

GLOSSAE

European Journal of Legal History



ISSN 2255-2707

Edited by

Institute for Social, Political and Legal Studies
(Valencia, Spain)

Honorary Chief Editor

Antonio Pérez Martín, University of Murcia

Chief Editor

Aniceto Masferrer, University of Valencia

Assistant Chief Editors

Wim Decock, University of Leuven

Juan A. Obarrio Moreno, University of Valencia

Editorial Board

Isabel Ramos Vázquez, University of Jaén (Secretary)

Francisco Calabuig Alberola, University of Valencia (Website Editor)

Anna Taitslin, Australian National University – University of Canberra

M.C. Mirow, Florida International University

José Miguel Piquer, University of Valencia

Andrew Simpson, University of Aberdeen

International Advisory Board

Javier Alvarado Planas, UNED; Juan Baró Pazos, University of Cantabria; Mary Sarah Bilder, Boston College; Orazio Condorelli, University of Catania; Emanuele Conte, University of Rome III; Daniel R. Coquillette, Boston College – Harvard University; Serge Dauchy, University of Lille; Salustiano de Dios, University of Salamanca; José Domingues, University of Lusíada; Seán Patrick Donlan, The University of the South Pacific; Matthew Dyson, University of Oxford; Antonio Fernández de Buján, University Autónoma de Madrid; Remedios Ferrero, University of Valencia; Manuel Gutan, Lucian Blaga University of Sibiu; Alejandro Guzmán Brito, Pontifical Catholic University of Valparaíso; Jan Hallebeek, VU University Amsterdam; Dirk Heirbaut, Ghent University; Richard Helmholz, University of Chicago; David Ibbetson, University of Cambridge; Emily Kadens, University of Northwestern; Mia Korpiola, University of Turku; Pia Letto-Vanamo, University of Helsinki; David Lieberman, University of California at Berkeley; Jose María Llanos Pitarch, University of Valencia; Marju Luts-Sootak, University of Tartu; Magdalena Martínez Almira, University of Alicante; Pascual Marzal Rodríguez, University of Valencia; Dag Michaelsen, University of Oslo; María Asunción Mollá Nebot, University of Valencia; Emma Montanos Ferrín, University of La Coruña; Olivier Moréteau, Louisiana State University; John Finlay, University of Glasgow; Kjell Å Modéer, Lund University; Anthony Musson, University of Exeter; Vernon V. Palmer, Tulane University; Agustin Parise, Maastricht University; Heikki Pihlajamäki, University of Helsinki; Jacques du Plessis, Stellenbosch University; Merike Ristikivi, University of Tartu; Remco van Rhee, Maastricht University; Luis Rodríguez Ennes, University of Vigo; Jonathan Rose, Arizona State University; Carlos Sánchez-Moreno Ellar, University of Valencia; Mortimer N.S. Sellers, University of Baltimore; Jørn Øyrehagen Sunde, University of Bergen; Ditlev Tamm, University of Copenhagen; José María Vallejo García-Hevia, University of Castilla-La Mancha; Norbert Varga, University of Szeged; Tammo Wallinga, University of Rotterdam; José Luís Zamora Manzano, University of Las Palmas de Gran Canaria

Citation

José Domingues, “Um fragmento em português do *Ordo iudiciarius* de Tancredo”, *GLOSSAE. European Journal of Legal History* 13 (2016), pp. 207-242 (available at <http://www.glossae.eu>)

Um fragmento em português do *Ordo iudiciarius* de Tancredo

A Portuguese Fragment of the Tancredus' *Ordo iudiciarius*

José Domingues
Universidade Lusíada – Norte (Porto)

Pedro Pinto
Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa

Resumo

Este trabalho pretende divulgar um fragmento do *Ordo iudiciarius* (1214-1216) de *Tancredus Bononiensis* redigido em Português medieval, que se vem juntar a um outro fragmento já publicado. Trata-se de dois fragmentos que faziam parte integrante de dois códices distintos, entretanto, desmantelados. Estes testemunhos em vernáculo vêm evidenciar ainda mais a hegemonia alcançada pela obra deste grande mestre de Bolonha. A sua repercussão por toda a Europa ocidental já conta com o aval de vários manuscritos em latim e a garantia de traduções feitas em francês, alemão e português. Por isso, em simultâneo, este estudo será mais um contributo para se aprofundar o conhecimento em torno do movimento do *Ius commune* em língua romance, desenvolvido em paralelo ao do latim. Em Portugal, esta corrente jurídica terá alcançado um ponto culminante nos primeiros tempos da dinastia de Avis, com D. João I. Estes fragmentos do *Ordo*, únicos em Português, vêm acrescentar mais um singelo subsídio para o estudo da recepção do *Ius commune* em Portugal durante o período da Baixa Idade Média.

Abstract

This study seeks to shed light on a fragment of the *Ordo iudiciarius* (1214-1216) by *Tancredus Bononiensis*, written in medieval Portuguese. It complements the study of another fragment which has already been published. These two fragments were part of two different codices which have been dismantled in the meantime. These vestiges written in the vernacular corroborate the hegemony of this text by the grandmaster from Bologna. His work had a vast impact throughout Western Europe, reflected in various manuscripts in Latin and translations in French, German and Portuguese. Hence, this study simultaneously aims to further our knowledge about the *Ius commune* movement in a Romance language, which developed alongside the movement in Latin. In Portugal, this juridical current reached its zenith during the early years of the Avis dynasty's reign, under King João I. These fragments of the *Ordo*, the only evidence known to exist in Portuguese, constitute yet another invaluable element for studying how the *Ius commune* was received in Portugal during the Late Middle Ages.

Palavras-chave

Tancredo de Bolonha, *Ordo Iudiciarius*, *Ius Commune*, Direito Romance Medieval, Portugal.

Key words

Tancred of Bologna, *Ordo Iudiciarius*, *Ius Commune*, Medieval Romance Law, Portugal.

Sumário: 1. Nota preliminar à recepção do *Ius commune* em Portugal. 2. O acolhimento da obra de Tancredo. 3. Fragmentos do *Ordo iudiciarius* em Português. 4. Considerações finais 5. Anexo documental. Apêndice bibliográfico. Apêndice de fontes impressas.

1. Nota preliminar à recepção do *Ius commune* em Portugal

Os ventos com a influência do *Ius commune* chegaram muito cedo ao reino de Portugal. Mesmo assim, ter-se-á em conta que a segunda metade do século XII e a primeira do século XIII ainda correspondem a uma fase incipiente de *introdução* e só posteriormente se entra numa fase de *recepção* propriamente dita¹. Após a morte do bispo do Porto D. Fernando Martins, ocorrida no dia 8 de Novembro de 1185, o legado dos seus livros de Direito – Decreto de Graciano, Digesto novo, Digesto velho, Digesto esforçado, Código, Instituta, Autêntico, Novelas, e várias sumas – foi repartido entre as Sés do Porto e Braga². A partir desta data, tornam-se assíduos os pecúlios e bibliotecas com livros jurídicos. O cômputo geral para o período da Baixa Idade Média portuguesa já ascende a uma cifra que ronda as quatro centenas de obras referenciadas³.

¹ Martínez Martínez, F., “Notas sobre la penetración del derecho común en Galicia (siglos XII-XV)”, *Cuadernos de Estudios Galegos* 48/114 (2001), pp. 41-42: “la «penetración» es, si se permite la expresión, el ensayo, la preparación, el prolegómeno, que luego acabará desembocando en la recepción como proceso culminante y complejo de esta lucha jurídica, momento en el cual los ensayos anteriores pasan de su timidez e indolencia inicial a convertirse en pautas decididas, en modelos claros que marcan el camino a seguir en la nueva ordenación jurídica que se extiende sin paliativos y se impone sobre la anterior: ahora todo responde en su formulación a los caracteres, conceptos y expresiones del nuevo derecho que se está implantando. Uno es la potencia; el otro, el acto pleno y lleno de sentido jurídico. Uno el esbozo; el otro, la culminación”. Martim de Albuquerque e Ruy de Albuquerque, neste sentido, também distinguem claramente o que consideram o “*início do conhecimento e da difusão cultural*” da “*recepção*” do *Ius commune*, cf. Albuquerque, R. e Albuquerque, M., *História do Direito Português* 1, Lisboa, Edições Pedro Ferreira, 2005, p. 339.

² *Censual do Cabido da Sé do Porto – Códice membranáceo existente na Biblioteca do Porto* (Joaquim Grave, ed.), Porto, Imprensa Portuguesa, 1924, pp. 385-389. Considerando que as tentativas de recuar para data anterior a 1185 não passam de “lucubrações despidas de bases suficientes”, Duarte Nogueira, mesmo assim, aventa como provável os anos 40 do século XII (1142) para os primeiros contactos portugueses com o Direito romano-canónico (Nogueira, J. A. D., *Sociedade e Direito em Portugal na Idade Média – Dos Primórdios ao Século da Universidade (Contribuição para o seu Estudo)*, Lisboa, 1994, pp. 293-316).

³ Como bibliografia de maior fuste, onde se podem coligir outras referências bibliográficas de vulto, vide Costa, M. J. A., “Para a História da Cultura Jurídica Medieval em Portugal”, *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra* 35 (1959), pp. 253-276; Pereira, I. da R., “Manuscritos de Direito canónico existentes em Portugal”, *Arquivo Histórico da Madeira* 11 (1959), pp. 196-242 e 13 (1962/63), pp. 28-41; Pereira, I. da R., “Livros de Direito na Idade Média I”, *Lusitania Sacra* 7 (1964/66), pp. 7-60; Pereira, I. da R., “A Livraria da Universidade no Início do Século XVI”, *Arquivo de Bibliografia Portuguesa* 10-12/37-48 (1964-1966), pp. 155-170; Pereira, I. da R., “Livros de Direito na Idade Média II”, *Lusitania Sacra* 8 (1967/69), pp. 81-96; Pereira, I. da R., “Dos livros e dos seus nomes. Bibliotecas litúrgicas medievais”, *Arquivo de Bibliografia Portuguesa* 17/63 (1971-1973), pp. 97-167; Pereira, I. da R., “Achegas para a História da Cultura Jurídica em Portugal”, *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Estudos em Homenagem aos Profs. Doutores M. Paulo Merêa e G. Braga da Cruz* 58-2 (1982), pp. 511-528; Costa, A. J., *A Biblioteca e o Tesouro da Sé de Braga nos Séculos XV a XVIII*, Braga, 1985; Marques, J., “Livrarias de Mão no Portugal Medieval”, *Bracara Augusta* 47 (1997), pp. 269-282; Santos, A. P. F. e Saraiva, A. M. de S., “Património da Sé de Viseu segundo um inventário de 1331”, *Revista Portuguesa de História* 32 (1997/1998), pp. 95-148; Mattoso, J., “A cultura monástica em Portugal (875-1200)”, *Obras Completas 9: Religião e Cultura na Idade Média Portuguesa*, Círculo de Leitores, 2002, pp. 209-232; Mattoso, J., “Leituras Cistercienses do Século XV”, *Obras Completas 9: Religião e Cultura na Idade Média Portuguesa*, Círculo de Leitores, 2002, pp. 276-301; Gomes, S. A., “Livros e Alfaias Litúrgicas do Tesouro da Sé de Viseu em 1188”, *Humanitas* 54 (2002), pp. 269-281; Gomes, S. A., “Três Bibliotecas Particulares na Coimbra de Trezentos. Em torno das elites e das culturas urbanas medievais”, *Revista de História das Ideias* 24 (2003), pp. 9-49; Gomes, S. A., “Livros Medievais Portugueses. Novos elementos para o seu conhecimento”, *Biblos* 3 (2005), pp. 69-84 [com bibliografia na p. 69, nota 1]; Norte, A., “Vestígios da cultura na antecâmara da morte. O caso das livrarias de mão do clero medieval português nos testamentos

Esses livros chegam ao reino pela mão daqueles que foram para fora à procura do novo conhecimento jurídico, para depois virem ocupar e desempenhar relevantes cargos políticos no reino – mestre Alberto, chanceler (1142-1169) de D. Afonso Henriques, “é o primeiro nacional a quem não repugna admitir a qualidade de jurista em contacto com os novos quadros [do Direito]”⁴. A partir do século XII deu-se azo a uma *peregrinatio academica* a Bolonha, que de imediato se alargou para outros estudos gerais europeus e ibéricos⁵. Tendo em linha de conta que o *Ius commune* é um Direito de juristas cultos, que se desenvolveu sob a égide das universidades baixo-medievais, D. Dinis irá fundar a Universidade portuguesa nos finais do século XIII (1288-1290)⁶.

O uso das fontes legais romano-canónicas em processos do foro eclesiástico também está documentado desde os anos 80 do século XII. No diferendo judicial que coloca frente a frente o arcebispo de Braga e o de Compostela por causa de parte do território da cidade de Braga e das dioceses sufragâneas a sul do Douro (Coimbra, Guarda, Lamego e Viseu), que correu termos entre 1182 e 1187, para além da Hispana e do Código Visigótico são aplicados textos justinianeus do Código e do Digesto e o texto graciano do Decreto⁷. Meio século depois, no ano de 1237, o processo entre o bispo do Porto e el-rei D. Sancho II, tramitado perante os juízes delegados do Papa – o deão, o chantre e o tesoureiro da Sé de Zamora (reino de Castela) –, está pejado de citações das fontes do *Ius commune*⁸. Para o regular uso das fontes de Direito comum neste processo, não será despreciando que este prelado portuense, D. Pedro Salvadores, seja habitualmente identificado com o célebre canonista Pedro Hispano Portugalense e que

catedralícios”, *O Clero Secular Medieval e as suas Catedrais: Novas Perspectivas e Abordagens* (Anísio Miguel de Sousa Saraiva e Maria do Rosário Barbosa Morujão, coord.) Lisboa, Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2014, pp. 439-500; Domingues, J., “Códices Medievais de *Ius Commune* em Portugal –*Status Quaestionis*”, *Anuario de Estudios Medievales* 46/2 (2016) (aceite para publicação)

⁴ Nogueira, J. A. D., “A Sé de Braga e a recepção do direito romano-canónico em Portugal”, *IX Centenário da Dedicção da Sé de Braga – Actas do Congresso Internacional I* (O Bispo D. Pedro e o Ambiente Político-Religioso do Século XI), Braga, Faculdade de Teologia da Universidade Católica, 1990, p. 558. Sobre a figura deste *magister*, cf. Nogueira, J. A. D., *Sociedade e Direito em Portugal na Idade Média*, pp. 431-432; Norte, A., *Letrados e Cultura Letrada em Portugal: Sécs. XII e XIII*, Tese de Doutoramento em História Medieval, Lisboa, 2013, vol. II, pp. 18-19.

⁵ Apesar de existirem uma série de estudos parciais em torno desta temática – cf. Farello, M., “Bibliografia sobre os escolares portugueses no estrangeiro”, 2007 [Disponível em: http://iem.fcsh.unl.pt/imagens/files/bibliografia_escolares.pdf (consultado no dia 2 de Outubro de 2015)] – estes incidiram apenas sobre determinadas universidades e reportam-se a cronologias tardias. Esta lacuna poderá ser colmatada pela tese de doutoramento de André de Oliveira Leitão – Leitão, A. O., “Circulação, redes e percursos dos escolares portugueses na *Christianitas* durante a Idade Média. Apresentação de um plano de tese de doutoramento em História Medieval”, *Incipit 3. Workshop de Estudos Medievais da Universidade do Porto 2013-2014*, Porto, 2015, pp. 73-86.

⁶ Torna-se desnecessário tentar aqui um elenco bibliográfico minimamente exaustivo. Entendemos ser bastante remetermos para os trabalhos mais recentes que nos foi possível compulsar, onde são identificadas fontes e bibliografia suficientes: *A Universidade Medieval em Lisboa Séculos XIII-XVI* (Hermenegildo Fernandes, ed.), Lisboa, Tinta da China, 2013; Leitão, A. O., “Cidade e Universidade. Poderes em conflito no Portugal baixo-medieval”, *Roda da Fortuna* 4/1-1 (2015), pp. 164-181.

⁷ Para as fontes jurídicas (e não jurídicas) deste processo judicial, cf. Costa, A. J., “Geórgicas de Virgílio (Fragmentos Portugueses do Século XI)”, *Humanitas* 7/8 (1955/56), pp. 226-227; Costa, “Para a História da Cultura Jurídica Medieval em Portugal”, pp. 259-260 nota 8; Branco, M. J. V., “Constructing Legitimacy and Using Authority: The Production of Cartularies in Braga During the 12th Century”, *Das Papsttum und die Schriftlichkeit im mittelalterlichen Westeuropa* (Klaus Herbers, Ingo Fleisch, eds.), Berlin / New York, 2011, pp. 31-62; Vitória, A., *Legal Culture in Portugal from the Twelfth to the Fourteenth Centuries*, Doctoral Dissertation in Medieval History, Porto, 2013, pp. 187-190.

⁸ *Portugalia Pontificia: Materials for the History of Portugal and the Papacy: 1198-1417 II*, Peter Linehan, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2013, pp. 25-62.

no seu testamento conste um legado de livros de Direito romano e canónico – malgradadamente não especificados – aos herdeiros Gil e Afonso⁹.

Desde os passos preambulares, passando pelo limiar entre a introdução e a recepção do *Ius commune*, até ao seu reconhecimento definitivo por parte do poder político e acolhimento no foro civil comum, medeia um processo bastante extenso de fases pouco diáfanas e nada impermeáveis. Ao contrário do que aconteceu com a recepção canónica, a recepção civil teve que enfrentar a resistência de um sistema jurídico secular muito heterogéneo e de cariz predominantemente consuetudinário. Durante os séculos de implantação do *Ius commune* não foram raros os duelos que a nova ordem teve que suportar com os *iura propria* do reino¹⁰. A compilação dos foros locais, *v. g.*, terá surgido a partir do embate provocado pelo *Ius commune*¹¹.

A partir do reinado de D. Afonso III até à Reforma das Ordenações de D. Afonso V – onde, pela primeira vez, um acto legislativo de colisão estabelece a preleção das distintas fontes de Direito vigentes e consagra uma recepção expressa do *Ius commune* no ordenamento jurídico português (OA 2.9) – tornam-se frequentes as conjunturas em que o *Ius commune* é preterido em relação ao costume ou outras fontes do *Ius proprium*¹².

Durante séculos chegou a ponderar-se que os ventos do Direito romano “renascido” já se fariam sentir na legislação de D. Afonso II, promanada a partir das Cortes de Coimbra de 1211¹³. Mas esta ideia tem sido colocada em dúvida e sob suspeita pela crítica histórica¹⁴. Por isso, o consenso acabou por se reunir em torno da segunda metade do século XIII e o curso do reinado de D. Afonso III ou, em última instância, o de D. Dinis¹⁵. Recentemente, André Vitória tenta recuar esse marco no

⁹ *Testamenta Ecclesiae Portugaliae (1071-1325)* (coord. Maria do Rosário Morujão), Lisboa, Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010, doc. 7.3, pp. 529-532. Cf. Pereira, “Livros de Direito na Idade Média I”, pp. 19 e 47 (nota 43).

¹⁰ Sobre a conceptualização dos conceitos de *Ius commune* e *iura propria*, *vide* Obarrio Moreno, J. A., “El *Ius commune* y sus vías de recepción”, *Revista General de Derecho Romano* 20 (2013), pp. 1-83; “La rúbrica *De decreto ad alineanda Universitatis bona* en la tradición jurídica tardo-medieval”, *RGDR*, 24 (2015) pp. 1-50; “La *cessio bonorum* en la tradición jurídica medieval”, *RGDR*, 26 (2016), pp. 1-40. Halpérin, J.-L., “L’approche historique et la problématique du *jus commune*”, *Revue internationale de droit comparé* 52/4 (2000), pp. 717-731; Iglesia Ferreirós, A., “La Formación de los Libros de Consulado de Mar”, *Initium* 2 (1997), pp. 4-9.

¹¹ Domingues, J. e Pinto, P., “Os Foros Extensos na Idade Média em Portugal”, *Revista de Estudos Histórico-Jurídicos* 27 (2015), p. 162; Pérez Martín, A., “El Derecho común y el Fuero de Cuenca”, *Glossae* 8 (1996), p. 100.

¹² Barros, H. G., *Historia da Administração Pública em Portugal nos Seculos XII a XV*, Tomo I, 2.ª edição, Lisboa, 1945, pp. 120-121; Albuquerque e Albuquerque, *História do Direito Português* 1, pp. 340-341; Domingues, J., “Recepção do *Ius commune* medieval em Portugal, até às Ordenações Afonsinas”, *Initium* 17 (2012), pp. 135-138; Domingues, J., “Direito Romano na Sistemática Compilatória das Ordenações Afonsinas”, *Direito Romano Poder e Direito: XV Congresso Internacional e XVIII Congresso Ibero-Americano de Direito Romano*, Lisboa, 2013, pp. 558-560.

¹³ Cf. os diversos autores indicados em Nogueira, *Sociedade e Direito em Portugal na Idade Média*, p. 295, nota 866; e Branco, M. J. V., “The General Laws of Alfonso II and his Policy of ‘Centralisation’: a Reassessment”, *The Propagation of Power in the Medieval West* (edited by Martin Gosman, Arjo Vanderjagt and Jan Veenstra) Groningen, Egbert Forsten, 1997, p. 83, nota 15.

¹⁴ Cf. por todos Nogueira, J. A. D., *Lei e Poder Régio I. As Leis de Afonso II*, Lisboa, 2006, sobretudo as pp. 317-322 e a tabela em anexo final.

¹⁵ Para além da manualística hodierna, que segue este entendimento, *cf.* Nogueira, “A Sé de Braga e a recepção do direito romano-canónico em Portugal”, p. 557; Nogueira, *Sociedade e Direito em Portugal na Idade Média*, p. 294; Nogueira, J. A. D., “Formation et Développement de l’État Portugais – Le rôle historique du Droit Byzantin”, *Estudos Jurídicos e Económicos em Homenagem ao Prof. Doutor António de Sousa Franco* 2 (2006), pp. 665-666; Fernandes, F. R., “A Recepção do Direito Romano no

tempo, transpondo-o para a primeira metade do século XIII e o reinado de D. Sancho II¹⁶.

Duas compilações legislativas desempenharam um papel fulcral, a não depreciar, na recepção do *Ius commune* em Portugal: em primeiro, o magno código de Afonso X, as Sete Partidas (ca. 1265); em segundo, o código de D. Afonso V (1446). Existem imensos estudos sobre o “império” das Partidas de Castela em Portugal, mas sem que, decisivamente, esteja determinado e clarificado o seu papel como veículo de infiltração do *Ius commune*¹⁷. Quanto ao código afonsino luso, apesar de há muito tempo – desde os finais do século XVIII, pelo menos – se apreçoar a intensa influência romano-canónica, muito pouco se tem feito para a trazer a lume¹⁸.

O megalítico fenómeno em torno do *Ius commune* não se limitou à recuperação e manejo de textos jurídicos anteriores – “los juristas medievales (...) no sólo realizaron una mera relectio, sino su correcta adecuación a la realidad jurídica de una nueva época: la del bajo-medieval”¹⁹. A acompanhá-los, foi produzida uma vasta literatura jurídico-científica que, não raro, adquiriu maior preponderância e aplicabilidade do que os normativos consignados pelos dois *corpora iuris*. Neste sentido, o fenómeno do *Ius commune* medieval é tributário a grandes mestres da canonística portuguesa²⁰, v. g., João de Deus²¹, André Dias de Escobar²², Menendo Hispano²³, Vicente Hispano²⁴,

Ocidente Europeu Medieval: Portugal, um caso de afirmação régia”, *História: Questões & Debates* 41 (2004), pp. 73-83; Domingues, “Recepção do *Ius commune* medieval em Portugal, até às Ordenações Afonsinas”, p. 143.

¹⁶ Vitória, *Legal Culture in Portugal from the Twelfth to the Fourteenth Centuries*, p. 225. Este documento consta publicado na íntegra em *Portugalia Pontificia: Materials for the History of Portugal and the Papacy: 1198-1417* II, Peter Linehan, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2013, pp. 25-62.

¹⁷ Para uma actualização da extensa bibliografia em torno desta temática vide Cruz, G. B., “O direito subsidiário na história do direito português”, *Obras Esparsas: Estudos de História do Direito. Direito Moderno*, vol. II, 2.^a Parte, Coimbra, 1981, pp. 276-282; Askins, A. L-F.; Dias, A. F.; e Sharrer, H. L., *Fragmentos de Textos Medievais Portugueses da Torre do Tombo*, Lisboa, 2002; Domingues, J., “As Partidas de Castela e o Processo Medieval Português”, *Initium* 18 (2013), p. 238, nota 4. Acrescem como publicações posteriores: Domingues, J., “As Partidas de Castela na Sistemática Compilatória do Livro IV da Reforma das Ordenações”, *Initium* 19 (2014), pp. 353-406.

¹⁸ Domingues, “Direito Romano na Sistemática Compilatória das Ordenações Afonsinas”, pp. 547-576.

¹⁹ Obarrio Moreno, “El *Ius commune* y sus vías de recepción”, *Revista General de Derecho Romano* 20 (2013), p. 5; Obarrio Moreno, J. A. y Piquer Marí, J. M., *Repensar la Universidad. Reflexión histórica de un problema actual*, ásica, Madrid, 2015, pp. 350

²⁰ García y García, A., *Estudios sobre la Canonística Portuguesa Medieval*, Fundacion Universitaria Española, Madrid, 1976; García y García, A., “Proyección de la canonística portuguesa medieval en España”, *Actas do Congresso Presença de Portugal no Mundo*, Academia Portuguesa de História, Lisboa, 1982, pp. 11-33.

²¹ Costa, A. D. S., *A Doutrina Penitencial do Canonista João de Deus*, Braga, 1956; Costa, A. D. S., *Um Mestre Português em Bolonha no Século XIII, João de Deus: Vida e Obra*, Braga, 1957; Costa, A. D. S., *Animadversiones criticae in vitam et opera canonistae Joannis de Deo*, Romae, 1959.

²² Costa, A. D. S., *Mestre André Dias de Escobar, figura ecuménica do século XV*, Roma-Porto, 1967; García y García, *Estudios sobre la Canonística Portuguesa Medieval*, pp. 139-142.

²³ Veja-se a bibliografia elencada em Fleish, I., “The Portuguese Clergy and the European Universities in the 12th and 13th Centuries”, *Carreiras Eclesiásticas no Ocidente Cristão (Séc. XII-XIV)*, Lisboa, Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2007, p. 70, nota 40.

²⁴ Veja-se a bibliografia elencada em Fleish, “The Portuguese Clergy and the European Universities in the 12th and 13th Centuries”, pp. 70-71, nota 40; Machado, A. M. B. L., “Vicente Hispano – Aspectos biográficos e doutrinários”, *Boletim do Ministério da Justiça* 141 (1964), pp. 5-115 e 142 (1965), pp. 23-115.

Silvestre Godinho²⁵, Domingos Domingues²⁶, João Egitaniense (cónego da Guarda)²⁷, D. Egas de Viseu²⁸, *Martinus Martini*²⁹ e Pedro Hispano Portugalense³⁰. Nesta plêiade, ainda merece destaque a literatura do punho de Álvaro Pais³¹, bispo de Silves, e o legista que dominou a cena política da crise dinástica dos finais do século XIV e inícios do seguinte, o Doutor João das Regras³².

No reverso da medalha, é manifesta a autoridade exercida em território português pela literatura jurídica produzida por afamados jurisperitos estrangeiros, nomeadamente do *Studium* de Bolonha, v. g., Acúrsio³³, Bártolo³⁴, Oldrado da Ponte³⁵ e

²⁵ Costa, A. D. S., *Mestre Silvestre e Mestre Vicente, juristas da contenda entre D. Afonso II e as suas irmãs*, Braga, 1963.

²⁶ Merêa, P., “Domingos Domingues, Canonista Português do Século XIII”, *Estudos de História do Direito* I, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2007, pp. 429-436.

²⁷ Veja-se a bibliografia elencada em Fleish, “The Portuguese Clergy and the European Universities in the 12th and 13th Centuries”, p. 71, nota 40.

²⁸ Vilar, H. V., “In Defense of Episcopal Power: The Case of Bishop Egas of Viseu”, *Carreiras Eclesiásticas no Ocidente Cristão (Séc. XII-XIV)*, Lisboa, Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2007, pp. 221-241.

²⁹ García y García, *Estudios sobre la Canonística Portuguesa Medieval*, pp. 123-126.

³⁰ Veja-se a bibliografia elencada em Fleish, “The Portuguese Clergy and the European Universities in the 12th and 13th Centuries”, p. 70, nota 40; em Meirinhos, J., *Introdução ao Estudo de Pedro Hispano*, Porto, 2010, pp. 485 e ss.; cf. também Meirinhos, J., “Petrus Hispanus. Saec. XIII” [Disponível em: <http://ifilosofia.up.pt/meirinhos/petrushispanus/ph> (consultado no dia 14 de Outubro de 2015)].

³¹ Pais, A., *Espelho dos Reis* (tradução de Miguel Pinto de Meneses), Lisboa, 1955; Pais, A., *Estado e Pranto da Igreja* (prefácio de Francisco da Gama Caeiro, introdução de João Morais Barbosa, tradução de Miguel Pinto de Meneses), Lisboa, INIC, 1988-1998; Martins, M., “A Ética Estatal de Álvaro Pais no *Speculum Regum*”, *Revista Portuguesa de Filosofia* XII, II (1955), pp. 403-411; Silva, L. C., “O Agostinismo Político no *Speculum Regum*”, *Brotéria* 79 (1964), pp. 141-147; Costa, A. D. S., *Estudos Sobre Álvaro Pais*, Lisboa, Instituto de Alta Cultura, Centro de Estudos de Psicologia e de História da Filosofia, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1966; Barbosa, J. M., “A Teoria Política de Álvaro Pais no *Speculum Regum*. Esboço duma Fundamentação Filosófico-Jurídica”, *Boletim do Ministério da Justiça* 211-213 (1971-1972), pp. 5-167, 5-141 e 5-112; Barbosa, J. M., *O De Statu et Planctu Ecclesiae. Estudo Crítico*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1982; Nussbaum, M. F., “La concepción del soberano en el *Speculum Regum* de Álvaro Pelayo y su inserción en el reinado de Alfonso XI”, *Actas del XIII Congreso Internacional de la Asociación Hispánica de Literatura Medieval* (Valladolid, 15-19 de Septiembre de 2009), 2010, pp. 1475-1486; Gilli, P., “De la peccatologie des gouvernants à la necessite du tyrannicide: les vices monarchiques d’Alvaro Pelayo à Paride del Pozzo”, *Pathologie du pouvoir: vices, crimes et délits des gouvernants (Antiquité, Moyen Âge, époque moderne)*, (dir. Patrick Gilli), Leyde, Brill, 2015, pp. 356-396.

³² Silva, N. J. E. G., “João das Regras e outros juristas portugueses na Universidade de Bolonha (1378-1421)”, *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa* 12 (1958), pp. 223-253; Costa, A. D. S., “O célebre conselheiro e chanceler régio Doutor João das Regras, clérigo conjugado e prior da colegiada de Santa Maria de Oliveira de Guimarães”, *Itinerarium* 77 (1972), pp. 232-259.

³³ Costa, M. J. A., “Um Jurista em Coimbra, parente de Acúrsio”, *Revista da Faculdade de Direito de Coimbra* 38 (1962), pp. 251-256; Costa, M. J. A., “La présence d’Accurse dans l’histoire du droit portugais”, *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra* 41 (1965), pp. 47-62.

³⁴ Costa, M. J. A., “Romanismo e Bartolismo no Direito Português”, *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra* 36 (1960), pp. 16-43; Silva, N. J. E. G., “Bártolo na História do Direito Português”, *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa* 12 (1960), pp. 177-221; Albuquerque, M., “Bártolo e Bartolismo na História do Direito Português”, *Estudos de Cultura Portuguesa* 1 (1984), pp. 35-123.

³⁵ Vitória, A., “A little known version of Oldradus de Ponte’s consilium no. 83?”, *Initium* 17 (2012), pp. 169-208.

o Hostiense³⁶. Nas linhas que se seguem tentaremos, hoje, fazer *jus* ao domínio exercido no espaço medieval português por mais um desses autores universais, Tancredo de Bolonha, e sobretudo pela sua obra mais eminente, o *Ordo iudiciarius* e a particularidade da sua tradução em Português medieval.

2. O acolhimento da obra de Tancredo

Tancredo de Bolonha (ca. 1185-1236) foi um desses juristas imortalizado pelo tempo, que deixou uma marca indissipável na teoria e na realidade jurídica do mundo medieval do Ocidente. O seu fôlego literário surge e desenvolve-se no decurso da segunda e terceira décadas do século XIII – os tempos de maior apogeu para a escola dos Glosadores – ao lado de outras obras marcantes de acreditados jurisperitos, *v. g.*, a *Summa Codicis* de Azo (1208-1210), o *Apparatus Decretum* de João Teutónico (1215), que, com o complemento de Bartolomeu de Bréscia (ca. 1245), se tornou na Glosa Ordinária, a *Magna Glosa* de Acúrcio ao *Corpus Iuris Civilis* (1222-d.1234), o *Liber Extra* (Livro fora do Decreto de Graciano) ou *Decretales Gregorii noni* (1234) compiladas por Raimundo de Peñafort, com um *Apparatus* da autoria de Godofredo de Trano e Bernardo de Parma (1240), o *Apparatus quinque libros decretalium* de Inocêncio IV (1251), a *Summa Aurea*, *Summa Hostiense* ou *Copiosa* de Henrique de Susa ou *Cardeal Hostiense* (ca. 1253), etc.

O notável canonista aparece como cónego de Bolonha nos anos de 1215-1216 e em 1226, no ano em que concluiu a *Compilatio quinta*, foi nomeado *archidiaconus bononiensis* pelo papa Honório III. Na sua passagem pelo *Studium* de Bolonha teve contacto com alguns dos mais reputados juristas da época: Azo foi o seu mestre de Direito civil; o português Silvestre Hispano foi o mestre de Direito canónico; entre os seus colegas de Estudo constam nomes como o de *Johannes Galensis* e *Laurentius Hispanus*; e entre os seus discípulos mais ilustres destacam-se os nomes de Bartolomeu de Brescia e Bernardo de Parma. A sua obra denota influências do trabalho de *Richardus Anglicus*. Manifestando uma particular honestidade científica e respeito pela propriedade intelectual, alterou a metodologia de fazer glosas, separando as da sua própria autoria em relação às alheias, que passou a reportar com a sigla ou o nome do autor genuíno³⁷.

Ao seu legado jurídico para a posteridade já não se podem escusar as seguintes obras de reconhecido mérito:

(i) *Summa de sponsalibus et matrimonio* (1210-1214)³⁸.

³⁶ Domingues, J., “Um fragmento (português) da *Summa Hostiensis*”, *e-SLegal History Review* 14 (2012). Cf. a biografia traçada por Pennigton, K., “Biography of Henricus de Segusio, Cardinal Hostiensis” [Disponível em:

https://www.academia.edu/9700833/Biography_of_Henricus_de_Segusio_Cardinal_Hostiensis (consultado no dia 12 de Dezembro de 2015)].

³⁷ Viejo-Ximénez, J. M., “Tancredo (*Tancredus*)”, *Juristas Universales*, vol. I – *Juristas antiguos* (Rafael Domingo, ed.), Madrid e Barcelona, Marcial Pons, 2004, pp. 428-429; Bettetini, A., “Tancredi da Bologna”, *Dizionario Biografico dei Giuristi Italiani (XII-XX secolo)* II (Italo Birocchi, Ennio Cortese, Antonello Mattone, Marco N. Miletto, eds.) Bologna, Il Mulino, 2013, pp. 1930-1931; Brundage, J. A., *Medieval Canon Law*, London and New York, Routledge, 2014, pp. 227-228.

³⁸ Tancredi, *Summa de Matrimonio* (Agathon Wunderlich, ed.), Gottingae, 1841. Cf. uma descrição sumária em Pérez Martín, A., “El Ordo iudiciarum ‘ad summariam notitiam’ y sus derivados.

- (ii) *Ordo iudiciarius* ou *Assiduis postulationibus* (1214-1216)³⁹.
- (iii) *Apparatus in Compilationes I, I e III* (ca. 1220).
- (iv) *Compilatio V* (1226), que assume carácter legislativo com a bula *Novae causarum* ao ser mandada publicar solenemente e usar "*tam in iudiciis quam in scholis*".
- (v) *Summula de exceptionibus* (1210-1215).
- (vi) *Summula de dolo et contumancia puniendi* (1210-1215).
- (vii) *Summula de criminibus* (1210-1215)⁴⁰.
- (viii) *Quaestionis*, sobre matéria processual (1210-1215)⁴¹.

Os últimos quatro escritos são consideradas obras menores, que, provavelmente, serviram de base para a redacção final do *Ordo iudiciarius*⁴². A *Summa de sponsalibus et matrimonio* (1210-1214) serviu de lastro em múltiplos aspectos à *Summa de matrimonio* da autoria do canonista catalão Raimundo de Peñafort (ca 1235)⁴³. Não nos foi possível indiciar nenhuma pegada destes trabalhos de Tancredo em território luso, mas, em contrapartida, todos os outros deixaram algum estigma no sistema jurídico do Portugal medievo.

Como ficou dito, este canonista de Bolonha deixou um cunho indissipável – salvo a *Compilatio IV* – nas chamadas *Antiquas Decretalium Collectiones* ou *Quinque Compilationes Antiquae*⁴⁴. Trata-se de cinco colecções de Decretais que surgem após a elaboração do Decreto de Graciano e antes das Decretais de Gregório IX: *Breviarium extravagantium* ou *Compilatio prima* (1190) de Bernardo de Pavia ou *Bernardus Balbi*; *Compilatio secunda* (1210-1212) de *Johannes Galensis*; *Compilatio tertia* (1209-1210)⁴⁵ de *Petrus Beneventanus*, autenticada por Inocêncio III; *Compilatio quarta* (d. 1215) de *Johannes Teutonicus*; *Compilatio quinta* (1226) do próprio punho de Tancredo de Bolonha. Após a promulgação das Decretais de Gregório IX (1234), para se distinguirem, torna-se frequente que as anteriores passem a ser identificadas como Decretais antigas e as de Gregório IX como Decretais novas, v. g., no legado do cônego de Braga, Pedro Pais Eixegas (†1255), consta uma referência expressa e em simultâneo às *Decretales novas et veteres*⁴⁶. Para além de obreiro da *Compilatio V*, por decisão e

Contribución al estudio de la literatura procesal castellana I. Estudio”, *Historia. Instituciones. Documentos*. 8, 1981, p. 205.

³⁹ Pilli, *Tancredi, Gratiae Libri de Iudiciorum Ordine* (Fridericus Bergmann, ed.), Gottingae, 1842 [Disponível em <https://archive.org/details/piliitancredigr00aretgoog> (consultado no dia 31 de Julho de 2015)].

⁴⁰ Fraher, R., “Tancred’s *Summula de criminibus*: A New Text and a Key to the *Ordo iudiciarius*”, *Bulletin of Medieval Canon Law* 9 (1979), pp. 23-32.

⁴¹ Fraher, “Tancred’s *Summula de criminibus*: A New Text and a Key to the *Ordo iudiciarius*”, pp. 32-35.

⁴² Viejo-Ximénez, “Tancredo (*Tancredus*)”, p. 429; Bettetini, “Tancredi da Bologna”, pp. 1930-1931.

⁴³ Penyafort, R., *Summa on Marriage*, com introdução de Pierre J. Payer, Toronto, Pontifical Institute of Mediaeval Studies, 2005. Na Biblioteca Nacional de Portugal, vindo do mosteiro de Alcobaça, preserva-se um exemplar medieval desta obra: Lisboa, BNP – Alcobacense 36 [Disponível em <http://purl.pt/26139> (consultado no dia 31 de Julho de 2015)]. Bettetini, “Tancredi da Bologna”, p. 1930.

⁴⁴ *Quinque Compilationes Antiquae* (Emil Friedberg, ed.), Leipzig, 1882 (reedição Graz, 1956). Publica apenas as decretais que não constam no *Liber Extra* de Gregório IX.

⁴⁵ A *compilatio* de *Johannes Galensis* passou a designar-se como *compilatio secunda*, apesar de ter sido elaborada depois da *compilatio tertia*, porque continha matéria mais antiga do que a *tertia*.

⁴⁶ Pereira, “Livros de Direito na Idade Média I”, p. 27.

escolha de Honório III⁴⁷, é comumente aceite que *Tancredus Bononinensis* compôs um *Apparatus* às *Compilationes* I, II e III – que na versão definitiva (ca. 1220) se converteu em Glosa Ordinária.

Vindo do mosteiro de Alcobaça, preserva-se na Biblioteca Nacional de Portugal uma *Compilatio* I ou *Breviarium Extravagantium* com o *Apparatus* de Tancredo⁴⁸ e um outro códice com as *Compilationes antiquae* I, II, III e IV⁴⁹.

Antes de serem definitivamente suplantadas e substituídas pelas novas Decretais de Gregório IX, as *Compilationes* antigas surgem referenciadas em legados *mortis causa* deixados por homens do clero. Num testamento do ano de 1227 já se referem umas *Decretales* que o arcebispo de Braga, Domingos, lega à igreja de Évora⁵⁰. Mais precisa é a menção de umas *Decretales primas et medias* – identificando-se de forma expressa a *Compilatio prima* e a *Compilatio secunda*⁵¹ – que consta no pecúlio dos livros jurídicos do arcebispo de Braga, D. Estêvão Soares, conforme o seu testamento lavrado no dia 5 de Agosto de 1228, composto por três exemplares do Decreto de Graciano, um Código de Justiniano, uma Instituta e as ditas Decretais antigas I e II⁵². Ainda do ano de 1228, no testamento de mestre Nicolau, cónego de Braga, consta referência às suas *Decretales* que manda vender para se comprar um livro (Missal) para a catedral de Braga⁵³.

Firmadas as referências testamentárias expressas nos anos de 1227/28, fica assegurada uma chegada precoce das Decretais antigas a Portugal, que, obrigatoriamente, terá que ser anterior a esses anos. Ainda é plausível que se possa recuar o *dies ad quem* para os anos de 1225/26 – salvo a *Compilatio* V, que foi concluída em 1226 e enviada a Bolonha com a bula papal de 2 de Maio deste ano – se o bispo legatário de umas Decretais for o D. Martinho I, que exerceu o múnus episcopal na Guarda entre os anos de 1200-1225. No entanto, terá que se ressaltar a hipótese de se

⁴⁷ A *Compilatio* V foi enviada por Honório III a Tancredo, junto com a bula *Novae causarum* de 2 de Maio de 1226, para ser usada como instrumento de ensino em Bolonha e como Lei em juízo: *Quocirca discretioni tuae per apostolica scripta mandamus, quatinus eis solemniter publicatis absque nullo scrupulo dubitationis utaris et ab aliis recipi facias tam in iudiciis quam in scholis.*

⁴⁸ Lisboa, BNP – Alcobacense 173, fls. 10v-115 [Disponível em: <http://purl.pt/23970> (consultado no dia 4 de Agosto de 2015)].

⁴⁹ Lisboa, BNP – Alcobacense 381. Este códice surge descrito no *Index* da biblioteca de Alcobaça (1775) da seguinte forma: *CODEX CCCXIV: Membranaceus in 4.0 scriptus Litteris Gothicis saecul. XII. vel XIII. Complectitur Decreta, e Consultationes Alexandri Papae III. forsitan illas, quas in unum volumen redactas Consulta Alexandri inscribi voluit, e quarum plures sunt insertae Libris Decretalium a S. Raymundo jussu Gregorii IX. adornatis. Certe prior inter antiquas Decretalium Collectiones a Bernardo Papiensi Proposito compilata, quam Antonius Augustinus edidit ex Alexandri III. Constitutionibus maximam partem constat (Index codicum bibliothecae Alcobatiae, in quo non tantum codices recensentur, sed etiam quot tractatus, epistolas, etc. singuli codices contineant, exponitur, aliaque animadvertuntur notatu digna, Lisboa, 1775, p. 137).*

⁵⁰ Pereira, “Livros de Direito na Idade Média I”, p. 17; Sá, A. M., *Primórdios da Cultura Portuguesa*, Lisboa, 1966, p. 36; *Testamenta Ecclesiae Portugaliae (1071-1325)* (coord. Maria do Rosário Morujão), p. 57. Sobre esta personalidade cf. Norte, *Letrados e Cultura Letrada em Portugal: Sécs. XII e XIII*, pp. 34-36.

⁵¹ Pereira, “Livros de Direito na Idade Média I”, p. 43, nota 4.

⁵² Costa, “Para a História da Cultura Jurídica Medieval em Portugal”, p. 260; Pereira, “Livros de Direito na Idade Média I”, p. 15; Sá, *Primórdios da Cultura Portuguesa*, p. 37; Veloso, M. T. N., *D. Afonso II. Relações de Portugal com a Santa Sé durante o seu reinado*, Coimbra, 2000, pp. 292-297; Rodrigues, M. A., “Note sul ‘ius commune’ in Portogallo”, *Rivista Internazionale di Diritto Comune* 12 (2001), p. 277; *Testamenta Ecclesiae Portugaliae (1071-1325)* (coord. Maria do Rosário Morujão), p. 65.

⁵³ Pereira, “Livros de Direito na Idade Média I”, p. 16; Rodrigues, “Note sul ‘ius commune’ in Portogallo”, p. 69. Sobre esta personalidade cf. Norte, *Letrados e Cultura Letrada em Portugal: Sécs. XII e XIII*, pp. 228-230.

tratar do seu homónimo, D. Martinho II, que foi bispo entre os anos de 1319-1322, e então as Decretais serem as de Gregório IX⁵⁴.

No ano de 1234 surge mais uma referência a *Decretales* no testamento de Martinho Gonçalves, lavrado no dia 27 de Junho de 1234⁵⁵. Só podem ser mais umas Decretais antigas porque as de Gregório IX apenas foram promulgadas pela bula *Rex pacificus* de 5 de Setembro de 1234⁵⁶. A partir desta data, como não poderia deixar de ser, só têm algum proveito para o nosso rol as Decretais que sejam explicitamente identificadas como antigas. De salientar que no testamento do chantre de Coimbra, João Eanes, lavrado no dia 27 de Agosto de 1236 – ainda a bula *Rex pacificus* não tinha completado os dois anos de vigência – surgem referenciadas umas Decretais, que tanto podem ser as antigas como as de Gregório IX⁵⁷.

Identificadas como Decretais antigas, ao lado de umas novas *Decretales novas et veteres*, surgem no supra referido testamento do cónego de Braga, Pedro Pais Eixegas, de 28 de Maio de 1255⁵⁸. Na faustosa biblioteca de mestre Gil de Leiria, arrolada em testamento de Fevereiro de 1257, constam mais umas *Decretales veteres*⁵⁹. Mais uma biblioteca particular farta de livros jurídicos, com umas *Decretales antique* aparece no testamento do deão de Lamego, D. Afonso Pais, de 11 de Março de 1264⁶⁰. A única referência a decretais antigas glosadas – *Decretales antique Apparate* – surge no testamento de João Martins de Soalhães, cónego de Coimbra e Lisboa, futuro bispo de Lisboa e arcebispo de Braga, datado de 15 de Fevereiro de 1293⁶¹. A terminar esta

⁵⁴ Pereira, “Achegas para a História da Cultura Jurídica em Portugal”, pp. 513-514; Ribeiro, M. J. F. H., *Edição dos Documentos Medievais do Cartório de Santa Eufémia de Ferreira de Aves*, Dissertação de Mestrado, Lisboa, 1995, doc. 34, pp. 150-151; *Testamenta Ecclesiae Portugaliae (1071-1325)* (coord. Maria do Rosário Morujão), doc. 4.1, p. 488.

Trata-se de um documento não datado com a última vontade de D. Martinho, bispo da Guarda. Isaías Pereira entende que as *Decretais* tanto podem ser as *Compilações Antigas* (se o bispo for o de 1203) como as *Decretais* de Gregório IX (se o bispo for o de 1319-1322). Os compiladores dos *Testamenta Ecclesiae* adjudicam-lhe a data crítica de antes de 13 de Abril de 1226, com base na obra de António Domingues de Sousa.

⁵⁵ Pereira, “Livros de Direito na Idade Média I”, p. 26.

⁵⁶ Vitória, *Legal Culture in Portugal from the Twelfth to the Fourteenth Centuries*, p. 212.

⁵⁷ *Testamenta Ecclesiae Portugaliae (1071-1325)* (coord. Maria do Rosário Morujão), p. 259. No ano seguinte de 1237 já as Decretais de Gregório IX são utilizadas em contenda judicial, por isso, André Vitória assevera que “a more definitive example of early reception of the Liber Extra can be found in the 1237 dispute between Pedro Salvadores and Sancho II concerning tithes ‘et aliis rebus’” – Vitória, *Legal Culture in Portugal from the Twelfth to the Fourteenth Centuries*, p. 212. Para justificar esta chegada rápida a Portugal, não será despidendo que o mais antigo comentário ao *Liber Extra* (ca. 1234-1243) esteja atribuído ao *apparatus* do punho de um canonista português *Vicentius Hispanus*, que depois foi integrado no *apparatus* de Tancredo.

⁵⁸ Pereira, “Livros de Direito na Idade Média I”, p. 27; *Testamenta Ecclesiae Portugaliae (1071-1325)* (coord. Maria do Rosário Morujão), p. 101. Sobre esta personalidade cf. Norte, *Letrados e Cultura Letrada em Portugal: Sécs. XII e XIII*, p. 278.

⁵⁹ Lopes, F. F., “Breves Notas a Dois Documentos”, *Colectânea de Estudos* 4/3 (1953), pp. 365-372; Pereira, “Livros de Direito na Idade Média I”, p. 16. Sobre esta personalidade cf. Norte, *Letrados e Cultura Letrada em Portugal: Sécs. XII e XIII*, pp. 100-102.

⁶⁰ Costa, A. D. de S., *Um Mestre Português em Bolonha no Século XIII, João de Deus: Vida e Obra*, Braga, 1957, pp. 183-184; Pereira, “Livros de Direito na Idade Média I”, p. 58; Sá, *Primórdios da Cultura Portuguesa*, p. 97; *Testamenta Ecclesiae Portugaliae (1071-1325)* (coord. Maria do Rosário Morujão), pp. 502-504 (no qual testamento falta o legado dos livros). O legado dos seus livros consta à parte do testamento, em Lisboa, IAN/TT – Cabido da Sé de Lamego, Registos de óbitos, Liv. 1, fl. 86v [Disponível em: <http://digitarq.arquivos.pt/details?id=4380087> (consultado no dia 5 de Agosto de 2015)].

⁶¹ *Testamenti Ecclesiae Portugaliae (1071-1325)* (coord. Maria do Rosário Morujão), doc. 2.35, pp. 343 e 347. Sobre esta personalidade cf. Norte, *Letrados e Cultura Letrada em Portugal: Sécs. XII e XIII*, pp. 160-164.

copiosidade de Decretais antigas no nosso país, no inventário ducentista do mosteiro de S. Vicente de Fora constam três exemplares da *Compilatio* I e um exemplar da *Compilatio* II⁶².

Passando ao *Ordo iudiciarius*, a sua preeminência jurídica está bem certificada pelos numerosos manuscritos que ainda existem espalhados pelo mundo inteiro e pela influência que exerceu sobre a sucedânea literatura dos *ordines iudicarii*, inclusive do *Speculum iudiciale* de Guilherme Durando. Em Portugal ainda se conservam dois manuscritos medievais com o *Ordo* de Tancredo, ambos oriundos da biblioteca do mosteiro de Alcobaça: o Alcobacense 371, (com a II Parte)⁶³ e o Alcobacense 202⁶⁴.

Não se pode dizer que seja obra frequente nos legados testamentários. O supra referido deão de Lamego, D. Afonso Pais, é um dos primeiros titulares desta obra de Tancredo. Apesar do testamento lavrado no dia 11 de Março de 1264 ser silente nesta matéria, no legado dos seus livros jurídicos, registado no Martiroológico e Óbitos da Sé de Lamego, constam três verbas singulares para a obra de Tancredo (todas identificadas como sumas): Uma, com o incipit *Assiduis postulationibus*, corresponde ao *Ordo iudiciarius* de Tancredo; outra, com o incipit *Quoniam ad inventionem* (sic) *materiarum*, identificada com o *Ordo iudiciarius* reformado (d. 1234) por Bartolomeu de Brescia; e uma terceira, com o incipit *Casus omnium legum difficilium tocuis libelli Trancreti de ordine iudicario*, que ainda está por identificar de forma plena⁶⁵.

Ainda no século XIII, no inventário dos bens do bispo do Porto D. Sancho Pires⁶⁶, datado de 21 de Junho de 1296, ficou registada a seguinte verba: “Item huun livro de Ordine iudiciorum compositus a Gaufredo beneventano iure civilis professore insimul cum alio libello Magistri Tranquedy et cum procardis”. Para Isaiás da rosa Pereira “o libellus de Mestre tancredo de Bolonha será provavelmente o seu *Ordo iudiciarius*”⁶⁷. Em meados do século seguinte, no registo feito entre os dias 17 e 27 de Agosto de 1349, dos bens de António Fernandes, irmão de Gil Fernandes, advogado de Coimbra, consta outro item que não é isento de dificuldades de identificação: “Item outro que chama s[e] de Tranquedo *Rethorica*”⁶⁸.

Não deixa de ser curioso que no testamento de 1264 se faça referência a *Casus legum* e que no testamento de 1296 a obra de Tancredo apareça associada ao nome de mestre Godofredo ou Odofredo (?). Será que existe alguma relação entre estes trabalhos

⁶² Caeiro, F. G., *Santo António de Lisboa*, vol. I, Lisboa, 1967, p. 31 e ss; Pereira, “Livros de Direito na Idade Média II”, pp. 87-92; Nascimento, A. A., “Livros e Claustro no séc. XIII em Portugal: o Inventário da Livraria de S. Vicente de Fora”, em Lisboa, *Didaskalia* 15 (1985), pp. 229-242.

⁶³ Lisboa, BNP – Alcobacense 371, fls. 1-14.

⁶⁴ Lisboa, BNP – Alcobacense 202 [Disponível em: <http://purl.pt/23971> (consultado no dia 19 de Dezembro de 2015)].

⁶⁵ Costa, *Um Mestre Português em Bolonha no Século XIII, João de Deus: Vida e Obra*, pp. 183-184; Pereira, “Livros de Direito na Idade Média I”, pp. 58-59.

⁶⁶ Estudou em Salamanca entre 1250-60, tendo, anteriormente, frequentado o estudo de Valladolid. De 1296 a 1300 foi bispo do Porto e participou no tratado de Alcanices, tendo falecido neste último ano – Marques, J., “A Universidade de Salamanca e o Norte de Portugal, nos Séculos XV-XVII”, *Península. Revista de Estudos Ibéricos* 0 (2003), p. 90.

⁶⁷ Pereira, “Livros de Direito na Idade Média I”, pp. 18 e 46.

⁶⁸ Gomes, “Três Bibliotecas Particulares na Coimbra de Trezentos. Em torno das elites e das culturas urbanas medievais”, p. 43, doc. 2.

que, no século XIII, circulam em mãos de clérigos portugueses, com os *Casus legum* parisienses de Odofredo⁶⁹?

Para além dos remanescentes códices em latim e das lacónicas e arcânicas alusões testamentárias, o *Ordo* de Tancredo deixou indício na *praxis* jurídica e faz parte integrante do vernáculo jurídico medieval. A propósito do seu uso no foro judicial, André Vitória testemunha uma aplicação na contenda sobre o direito de padroado da igreja de Abiul, ocorrida nos anos de 1250/51⁷⁰. “The importance of this work for medieval legal practice – acrescenta Peter Landau – is indicated by the fact that it was translated into German and French”⁷¹. Essa importância sairá reforçada com a tradução feita para Português medieval, conforme se pretende explicar nas linhas que se seguem à frente.

3. Fragmentos do *Ordo iudiciarius* em Português

A linguagem jurídica universal da Idade Média – o latim – é considerado um dos factores preponderantes para o enorme sucesso na difusão do *Ius commune*. No entanto, o domínio do latim era apanágio de uma parca minoria culta e ilustrada de juristas tecnocratas formados nos *Studia generalia* da época, dando azo a uma ordem processual duplicada – uma de cariz romano-canónico (desenvolvida sobretudo a partir dos meandros da Corte) e outra de cariz mais consuetudinário –, a clivagens entre os diversos agentes da Justiça – nomeadamente, entre advogados e juízes – e impedindo o acesso ao Direito e à tutela jurisdicional por parte de todos em condições mínimas de igualdade. Não sendo caso raro, por isso, os queixumes azedos contra esses juristas latinados que usavam a língua do Lácio nos processos judiciais de forma pouco clara e ortodoxa⁷².

Apesar de todas as adversidades e impugnações, paulatinamente acabou por se consagrar o império e autoridade dos textos do *Ius commune* em latim, em contraposição com o vernáculo assumido pelos textos do *Ius proprium regni*. O que não impediu o aparecimento esporádico de traduções medievais em linguagem romance, que poderá revelar uma incipiente e eventual tentativa de uniformização da Justiça, em prol de um princípio de segurança e certeza do Direito. O reino de Portugal não ficou imune a esta política dos textos jurídicos romance, o que poderá ser interpretado como mais uma causa de introdução/recepção do *Ius commune* no seu espaço territorial, a somar à lista de factores que ficou supra elencada e glosada.

⁶⁹ Bezemer, K., “An Italian gentleman in Paris: Odofredus and the casus legum on the *Ordo iudiciarius* of Tancredus”, *Tijdschrift voor Rechtsgeschiedenis / Revue d'Histoire du Droit / The Legal History Review* 78 (2010), pp. 431-442.

⁷⁰ Vitória, *Legal Culture in Portugal from the Twelfth to the Fourteenth Centuries*, p. 244: “Never mind that Sebastianus' previous arguments on due reverence could be used against him now. He seems to be quoting from Tancred's *Ordo iudiciarius*, where a more or less clear distinction is made between a proctor, who represents an individual, and a syndicum, who represents a corporate entity or *universitas*”.

⁷¹ Landau, P., “The Development of Law”, *The New Cambridge Medieval History* IV, Part 1, Cambridge University Press, 1995, p. 136. Essa importância passa agora a estar ainda mais reforçada com o surgimento dos fragmentos com a tradução em Português medieval.

⁷² Domingues, “Recepção do *Ius commune* medieval em Portugal, até às Ordenações Afonsinas”, pp. 133-135.

O primeiro texto jurídico a quebrar o uso universal do latim jurídico terá sido *Lo Codi*, uma obra de meados do século XII, originariamente escrita em provençal⁷³. Terá sido feita a partir do Código justiniano e de duas das mais divulgadas *summae codicis* – a *Summa Trecensis* e a *Summa Rogerii*. Esta obra foi traduzido para francês, catalão, castelhano e latim.

Esta incipiência vernacular do *Codi* no século XII vai repercutir-se numa tradição sem paralelo em relação aos textos de *Ius commune* vertidos para Francês medieval. Aos nossos dias chegou um considerável número de manuscritos com traduções de textos de ambos os *corpora* (civil e canónico), oriundos dos séculos XIII-XIV. Uma dessas traduções – “probablement la plus ancienne traduction d'un des textes du *Corpus Iuris Civilis*”⁷⁴ – tem sido criticamente datada para a década de vinte do século XIII (1220-1230). Dos textos legais canónicos existem testemunhos escritos – quatro fragmentos e um códice – para o Decreto de Graciano⁷⁵, referência a onze manuscritos das Decretais na segunda metade do século XIX (ca. 1868), dos quais foram cotejados nove por Edouard Fournier⁷⁶. De menor envergadura não foi, com certeza, a tradução francesa dos textos do *Corpus Iuris Civilis* e da conexa literatura jusromanística⁷⁷, uma vez que estão inventariados quatro manuscritos com a tradução do *Authenticum*⁷⁸, onze manuscritos com a tradução do *Codex* de Justiniano⁷⁹, cinco

⁷³ *Translations Médiévales, Cinq siècles de traductions en français au Moyen-Âge (XI^e-XV^e siècles), Étude et Répertoire* (Claudio Galderisi, ed.), Turnhout, Brepols, 2011, vol. 2, tomo 1, pp. 635-636.

⁷⁴ Lavigne, C.-H., “La traduction en vers des *Institutes* de Justinien 1er: mythes, réalités et entreprise de versification”, *Meta: journal des traducteurs / Meta: Translators' Journal* 49/3 (2004), p. 512.

⁷⁵ *Translations Médiévales, Cinq siècles de traductions en français au Moyen-Âge (XI^e-XV^e siècles), Étude et Répertoire* (Claudio Galderisi, ed.), vol. 2, tomo 1, pp. 414-415. *Gratiani Decretum. La traduction en ancien français du Décret de Gratien. I: Distinctiones. II: Causae 1-14. III: Causae 15-29. IV: Causae 30-36 et De Consecratione* (Leena Löfstedt, ed.), Helsinki, Soc. Scient. Fennica, 1992-1997.

⁷⁶ O reportório apresentado em *Translations Médiévales* identifica um manuscrito com o resumo ou quase-tradução do *Liber casum* de João de Deus e oito manuscritos com traduções integrais. Coloca em separado a *Novissimae* de Gregório X (n.º 268, pp. 507-508) e as *Novellae* de Inocêncio IV (n.º 317, pp. 576-577) – *Translations Médiévales, Cinq siècles de traductions en français au Moyen-Âge (XI^e-XV^e siècles), Étude et Répertoire* (Claudio Galderisi, ed.), vol. 2, tomo 1, pp. 506-508 e pp. 576-577. Fournier, E., “L'accueil fait par la France du XIII^e siècle aux Décrétales Pontificales. Leur traduction en langue vulgaire”, *Acta Congressus Iuridici Internationalis* III, Roma, 1936, pp. 247-268. Do cotejo dos nove manuscritos (p. 256), resultou: “1.º la traduction complète, en huit exemplaires, du recueil compilé par St. Raymond de Pennafort; 2.º une traduction, en deux exemplaires, d'une collection de décrétales d'Innocent IV; 3.º une autre traduction, différente de la précédente, d'une série de décrétales d'Innocent IV, qui n'est qu'un fragment de celle reprise au n. 2; 4.º une traduction d'une série de décrétales, ayant toutes pour auteur Grégoire X, et publiées par lui au cours du second concile de Lyon (1274)”.

⁷⁷ Wouw, H., “Quelques remarques sur les versions françaises médiévales des textes de droit romain”, *El dret comú a Catalunya: jus proprium, jus commune a Europa, homenatge al Professor André Gouron. Actes del III er simposi internacional (Barcelona, 5-7 de novembre de 1992)* (Aquilino Iglesias Ferreirós, ed.), Barcelona, 1993, pp. 139-150.

⁷⁸ *Translations Médiévales, Cinq siècles de traductions en français au Moyen-Âge (XI^e-XV^e siècles), Étude et Répertoire* (Claudio Galderisi, ed.), vol. 2, tomo 1, pp. 639-640.

⁷⁹ *Translations Médiévales, Cinq siècles de traductions en français au Moyen-Âge (XI^e-XV^e siècles), Étude et Répertoire* (Claudio Galderisi, ed.), vol. 2, tomo 1, pp. 634-635.

manuscritos e um fragmento para o *Digestum vetus*⁸⁰, treze manuscritos em prosa e um em verso para as *Institutionis* de Justiniano⁸¹ e três manuscritos para a *Summa* de Azo⁸².

Para a obra objecto imediato do nosso estudo – o *Ordo iudiciarius* de Tancredo – Gérard Giordanengo refere a existência de sete manuscritos em francês⁸³. Um reportório recentemente elaborado coloca o *Ordo* no âmbito do “Purgatoire” – *i.e.*, índice das obras-fonte não tratadas provisoriamente – elencando um total de nove manuscritos⁸⁴. No entanto, dois desses manuscritos – os das bibliotecas municipais de Tours e de Chartres – foram destruídos e desapareceram durante a II Guerra Mundial. Frédéric Duval, entretanto, localizou mais dois manuscritos com a versão francesa do *Ordo* de Tancredo – um na Biblioteca Real de Bruxelas e outro na Biblioteca da Universidade de Yale – colocando o cômputo actual em nove manuscritos⁸⁵. No século XV, ainda foi traduzido para alemão⁸⁶.

A tradição de verter os textos legais para vernáculo também se fez sentir, desde tempos muito precoces e de forma peculiar, nos reinos ibéricos. Ainda na primeira metade do século XIII se procedeu à passagem para língua castelhana do *Liber iudicum* para *Fuero Juzgo* – enviado à cidade de Córdoba por Fernando III, em 1241. Muito antes, em pleno século XII, já circulavam versões do *Liber iudicum* traduzido para catalão⁸⁷. Em relação aos textos do *Ius commune* é sobejamente conhecida a versão medieval – não se trata propriamente de uma tradução literal⁸⁸ – das Decretais de Gregório IX, conservada em vários manuscritos⁸⁹.

⁸⁰ Mainini, L., “La versioni d’oïl del Corpus Iuris Civilis (XIII-XIV secolo), Il caso della Digeste vielle: manoscritti e prime analisi”, *Studj Romanzi* 9 (2013) p. 110; *Translations Médiévales, Cinq siècles de traductions en français au Moyen-Âge (XI^e-XV^e siècles)*, *Étude et Répertoire* (Claudio Galderisi, ed.), vol. 2, tomo 1, pp. 636-637.

⁸¹ *Translations Médiévales, Cinq siècles de traductions en français au Moyen-Âge (XI^e-XV^e siècles)*, *Étude et Répertoire* (Claudio Galderisi, ed.), vol. 2, tomo 1, pp. 637-639; Lavigne, “La traduction en vers des *Institutes* de Justinien 1er: mythes, réalités et entreprise de versification”, *Meta: journal des traducteurs / Meta: Translators’ Journal* 49/3 (2004) p. 512.

⁸² *Translations Médiévales, Cinq siècles de traductions en français au Moyen-Âge (XI^e-XV^e siècles)*, *Étude et Répertoire* (Claudio Galderisi, ed.), vol. 2, tomo 1, pp. 327-328; Biu, H., “La Somme Acé. Prolégomènes à une étude de la traduction française de la “Summa Azonis” d’après le manuscrit Bibl. Vat., Reg. Lat. 1063”, *Bibliothèque de l’École des Chartes* 167 (2009) p. 520. Sobre esta obra, *cf.* ainda Suchier, H., “Manuscrits perdus de la somme provençale du code de Justinien”, *Annales du Midi: revue archéologique, historique et philologique de la France méridionale* 6/22 (1894) pp. 186-195; Langlois, E., “La Somme Acé”, *Mélanges d’archéologie et d’histoire* 5 (1885) pp. 110-114.

⁸³ Giordanengo, G., “Le pouvoir législatif du roi de France (XI^e-XIII^e siècles), travaux récents et hypothèses de recherche”, *Bibliothèque de l’École des Chartes* 147 (1989) p. 302, n. 67.

⁸⁴ *Translations Médiévales, Cinq siècles de traductions en français au Moyen-Âge (XI^e-XV^e siècles)*, *Étude et Répertoire* (Claudio Galderisi, ed.), vol. 2, tomo 1, p. 1342.

⁸⁵ Ficamos inteiramente gratos e reconhecidos a Frédéric Duval pelo esclarecimento quanto ao desaparecimento dos manuscritos de Tours e Chartres e pela indicação antecipada das cotas arquivísticas dos nove manuscritos por ele compulsados e identificados com o *Ordo* de Tancredo em francês medieval: Bruxelles, Bibl. royale 21227; Metz, bibl. mun. 1196; New Haven, Yale, University Library, Marston 228; Paris, Bibl. nat. de Fr., fr. 1073; Paris, Bibl. nat. de Fr., fr. 1074; Paris, Bibl. nat. de Fr., fr. 1075; Paris, Bibl. nat. de Fr., fr. 25546; Paris, Bibl. nat. de Fr., nouv. acq. fr 10046; Saint-Omer, bibl. mun. 545. O resultado da sua investigação será publicado em 2016, nas edições electrónicas da Escola de Chartres, integrado no reportório de traduções intitulado “*Miroir des Classiques*” [Disponível em: <http://elec.enc.sorbonne.fr/miroir/>].

⁸⁶ Bezemer, “An Italian gentleman in Paris: Odofredus and the casus legum on the *Ordo iudiciarius* of Tancredus”, p. 442; Fowler-Magerl, L., *Ordines iudicarii and Libelli de ordine iudiciorum. From the middle of the twelfth to the end of the fifteenth century*, Turnhout, Brepols, 1994, p. 97.

⁸⁷ Moran, J., *Estudis d’Història de la Llengua Catalana*, L’Abadia de Montserrat, 2004, pp. 41 ss.

⁸⁸ García y García, A., *Derecho Común en España: los juristas e sus obras*, Universidad de Murcia, 1991, p. 85: “existe una reelaboración medieval castellana del *Liber Extra* o *Decretales* de

O romance castelhano destaca-se, não tanto pela tradução de textos jurídicos externos – no âmbito das obras processuais, “lo único que digno de mención es la traducción del *Libellus fugitivus* de Neveu de Montauban (o Nepos de Montealbano)”⁹⁰ –, mas antes pela composição das suas próprias obras pátrias (legais e doutriniais), sobretudo das que são levadas a cabo no reinado de Afonso X: *Espéculo*, *Fuero real*, *Siete Partidas*, o *Doutrinal de los pleytos* e a *Summa de los nove tienpos de los pleytos* da autoria de mestre Jacobo das Leis, bem como a *Summa aurea de ordine iudiciario* e a *Margarita de pleytos* de Fernando Martínez de Zamora.

O ideal jurídico-vernáculo evangelizado pelo Afonso Sábio de Castela-Leão, de imediato terá atravessado a raia seca propagando-se ao reino vizinho de Portugal, onde se verteram para Português romance grande parte desses textos castelhanos – o Foro Real é considerado o primeiro texto jurídico escrito em Português (pouco depois de 1267)⁹¹ –, que estavam ferrados no *Ius commune*. A preeminência do código das Partidas já ficou supra referida de forma sumária. Os textos do Foro Real⁹² e dos trabalhos doutriniais dos Nove Tempos dos Pleitos⁹³ e das Flores das Leis⁹⁴ constam reunidos num único códice (datado ca. 1273-1282)⁹⁵, juntamente com algumas leis dos primeiros reis portugueses e os foros (restrito e extenso) da Guarda⁹⁶.

A par com esta tradição romance de lastro castelhano-leonês, na Baixa Idade Média portuguesa registou-se outro movimento cultural paralelo, desenvolvido em torno do romance de textos oriundos do *Ius commune*. Os indícios são muito parcos e os dois fragmentos do *Ordo iudiciarius* de Tancredo constituem, até ao momento, os

Gregorio IX. Se conserva en numerosos manuscritos, lo que demuestra una amplia difusión manuscrita y consiguiente utilización. Esta obra consiste en un resumen de cada decretal o capítulo, que en el lenguaje de los géneros literario-jurídicos medievales se conoce con el nombre de Casus. No es por consiguiente una versión medieval, como se indica en el título de la reciente edición desta obra”.

⁸⁹ *Decretales de Gregorio IX*, versión medieval española (Jaime M. Mans Puigarnau, ed.), Universidad de Barcelona, 1939-1942.

⁹⁰ Orellana Calderón, R., *La Tercera Partida de Alfonso X el Sabio: Estudio e edición crítica de los títulos XVIII al XX*, Tesis Doctoral, Universidad Autónoma de Madrid, 2006, pp. 176-179. Como obras processuais castelhanas, faz referência às obras de Fernando Martínez de Zamora, a *Summa aurea de ordine iudiciario* e a *Margarita de pleytos*, às obras de Jacobo das Leys, o *Doutrinal de los pleytos* e a *Summa de los nove tienpos de los pleytos*, e à *Forma libellandi* do doutor Infante.

⁹¹ BITAGAP (Bibliografia de Textos Antigos Galegos e Portugueses): Texid 1207. Cf. Ferreira, J. A., *Afonso X: Foro Real – Edição e estudo linguístico*, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1987, p. 33; Ferreira, M. R., “As traduções de castelhano para galego-português e as políticas da língua nos séculos XIII-XIV”, *e-Spania Revue Interdisciplinaire d’Études Hispaniques Médiévales et Modernes* 13 (Jun 2012).

⁹² Ferreira, *Afonso X: Foro Real – Edição e estudo linguístico*. Pimenta, A., *Fuero Real de Afonso X o Sábio: Versão portuguesa do século XIII*, Lisboa, Instituto para a Alta Cultura, 1946.

⁹³ BITAGAP: Texid 1209. Cf. Ferreira, J. A., “Edição e estudo linguístico dos Tempos dos Preitos”, *Estudos de História da Língua Portuguesa: Obra dispersa*, Braga, Universidade do Minho, Centro de Estudos Humanísticos, 2001, pp. 339-375. Roudil, J., *Jacobo de Junta. Summa de los Nueve Tiempos de los Pleitos. Edition et Etude d’une Variation sur un Thème*, Paris, 1986.

⁹⁴ BITAGAP: Texid 1100. Roudil, J., *La tradition d’écriture des Flores del Derecho*, Tome I, Paris, 2000, (Anexo 13 de *Cahiers d’Études Hispaniques Médiévales*). Pérez Martín, A., “La obra jurídica de Jacobo de las Leys: Las Flores del Derecho”, *Cahiers de Linguistique Hispanique Médiévale* 22 (1998), pp. 247-270. Ferreira, J. A., “Flores de Direito. Edição, estudo e glossário”, *Estudos de História da Língua Portuguesa: Obra dispersa*, Braga, Universidade do Minho, Centro de Estudos Humanísticos, 2001, pp. 415-464; Merêa, P., “A versão portuguesa das ‘Flores de las leyes’ de Jácome Ruiz”, *Revista da Universidade de Coimbra* 5 (1916), pp. 444-457 e 6 (1917), pp. 341-371.

⁹⁵ Ferreira, *Afonso X: Foro Real – Edição e estudo linguístico*, pp. 37-43.

⁹⁶ BITAGAP: Manid 1145. Cf. Lisboa, IAN/TT – *Feitos da Coroa*, Núcleo Antigo 398 [Disponível em: <http://digitarq.arquivos.pt/details?id=4182542> (consultado no dia 22 de Novembro de 2015)].

únicos testemunhos materiais e palpáveis identificados. Sabe-se, no entanto, que num auto de partilhas feito por morte de Vasco de Sousa, a 23 de Fevereiro de 1359, já constam umas Decretais de Gregório IX traduzidas para português vernáculo⁹⁷. Há também notícia de que na igreja de Santa Maria do Olival (Tomar), segundo um inventário, que foi possível datar criticamente para o dia 29 de Maio de 1462, existiam umas Decretais de Gregório IX em linguagem⁹⁸. Deve ser o mesmo código que surge arrolado numa visitação da Ordem de Cristo, feita no ano de 1510⁹⁹.

Por entre esta míngua de testemunhos fiáveis surge um monumento escrito da lavra de D. João I – dirigida no dia 18 de Abril de 1426 ao corregedor, concelho e homens bons da cidade de Lisboa – que será um dos escritos mais marcantes para o estudo do *Ius commune* vulgar da Idade Média portuguesa. Trata-se de um documento assaz conhecido e continuamente usado – por causa, sobretudo, da tradução tributada ao Doutor João das Regras – desde a sua primeira publicação nos *Annaes do Municipio de Lisboa* em 1857¹⁰⁰.

Após uma leitura atenta, acompanhada de uma análise de pormenor ao seu conteúdo e cruzada com os parcos dados documentais conhecidos, permitimo-nos aventar novas conclusões em torno do vetusto problema histórico:

- (i) Nos alvares da dinastia de Avis, D. João I (1385-1433) teve a iniciativa de mandar traduzir textos do *Corpus Iuris Civilis*. Sabe-se muito pouco ou quase nada desta iniciativa régia e o documento em causa também não é suficientemente esclarecedor, mas, com as devidas cautelas e ressalvas, entendemos poder concluir que o trabalho se terá processado em três fases distintas:

1ª fase El-rei terá mandado proceder à tradução (*tralado*) das leis do Código de Justiniano e das respectivas Glosa de Acúrsio e Opinião de Bártolo¹⁰¹. Neste sentido, o documento veio dar sustento à tese que, desde o *Censurae in libellum de regum Portugaliae*

⁹⁷ BITAGAP: Texid 6299 e Manid 2074. Cf. Ribeiro, J. P., “Memoria sobre qual seja a Época da Introdução do Direito das Decretaes em Portugal, e o Influxo que o mesmo teve na Legislação Portuguesa”, *Memorias de Litteratura Portuguesa* 6 (1796), pp. 12-13: “chegando a verter-se em lingua vulgar as mesmas Decretaes, como bem se colhe de hum Formal de Partilhas, por morte de Vasco de Souza, Cidadão do Porto, datado de 23 de Fevereiro Er. 1397 [ano de 1359], aonde entre os livros se contão humas Degrataes em lingoagem”.

⁹⁸ Constatou-se que um outro fragmento pertencente à visitação paroquial publicada em 2010 por Pedro Pinto fora já impresso em 1992, e com a verosímil datação crítica de 1462, o que força a correcção da cronologia no artigo de 2010 (Pereira, I. R., “Visitas paroquiais dos séculos XIV, XV e XVI”, *Lusitania Sacra* IV (1992), pp. 327-334; Pinto, P., “Inventário Quinhentista das Igrejas de Santa Maria do Olival, São João da Praça, Santa Maria do Castelo, Santa Iria, Santa Maria das Pias, e da Ermida de Santa Maria do Monte”, *Revista de Artes Decorativas* 4 (2010), p. 241).

⁹⁹ Pereira, I. R., “Acheegas para a História da Cultura Jurídica em Portugal”, *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Estudos em Homenagem aos Profs. Doutores M. Paulo Merêa e G. Braga da Cruz* 58-2 (1982), pp. 512-513 e 521.

¹⁰⁰ BITAGAP: Texid 8289. Para as sucessivas impressões, cf. Domingues, J., “A Reforma das Ordenações do Reino de Portugal”, *e-SLegal History Review* 16 (2013), p. 9, nota 21. O apógrafo original conhecido: Lisboa, AHM – Livro dos Pregos, doc. 304, fl. 216v, [Disponível em: <http://arquivomunicipal.cm-lisboa.pt/xarqdigitalizacaocontent/Documento.aspx?DocumentoID=60501> (consultado no dia 23 de Novembro de 2015)]. Como bibliografia consultar, v. g., Cruz, “O direito subsidiário na história do direito português”, pp. 291-293; Albuquerque, “Bártolo e Bartolismo na História do Direito Português”, pp. 52-62.

¹⁰¹ As obras deste dois conceituados juristas foram adoptadas, na Reforma das Ordenações de D. Afonso V (1446), como fontes de Direito subsidiário (OA 2.9).

(1585) de Duarte Nunes de Leão, tributava a tradução do *Codex*, com a Glosa de Acúrsio e a Opinião de Bártolo, ao Doutor João das Regras (†1404)¹⁰².

2ª fase Ao que tudo indica, em fase intermédia (“ja he escripto”), o monarca terá mandado proceder a uma autenticação da opinião de Bártolo (“quisemos que as conclusões de Bartollo que de sob ellas leix do codigo fez que estas sejam autenticadas”), por uma questão de uniformização das decisões judiciais (“ca esta he nossa vontade de os factos nom seerem desembargados senom per hũa entençom e openyom”). Sem surpresa, em documento de 19 de Maio de 1425 já aparece breve referência à tal declaração feita ao Bártolo¹⁰³; que se repete em documento de datação muito próxima (ca. 1426), a famosa carta de Bruges, dirigida pelo infante D. Pedro ao seu irmão D. Duarte: “pareçe me senhor que pera abreyamento dos feitos aproueitaria muito seguyr se a maneira que o Senhor rey ordenou sobre o bartolo contanto que o liuro seja bem ordenado e corrydo por dous bons doctores afora aquele que o treladou”¹⁰⁴; bem como no *Regimento quatrocentista da Casa da Suplicação* (1433-1446)¹⁰⁵.

3ª fase Em momento pretérito muito próximo da data do documento *sub judice* (18 de Abril de 1426), el-rei manda aplicar a mesma metodologia a toda a obra, ou seja, em algumas leis do Código e respectivas Glosa de Acúrsio e Opinião de Bártolo mandou acrescentar uma declaração final nova que as explicitasse e conciliasse entre si; nas leis que não suscitavam quaisquer dúvidas de interpretação e aplicação (“que nos pareçiam que eram muyto craras”) mandou apenas apor “que estavam bem assi”.

Será que nesta obra se seguiu a metodologia, supra transcrita, que o infante D. Pedro aconselha na carta de Bruges?

- (ii) Se, como ficou dito, o latim era um sério entrave para grande parte dos julgadores do reino, os primeiros traslados em língua vulgar, feitos por ordem de el-rei D. João I, também não resolveram cabalmente o problema. A verdade é que a passagem do latim para português resultou em textos extremamente difíceis de entender, mormente, por parte dos menos letrados (“os tralados de tirar de latim em linguagem nom som tam craras que os homens que muyto nom sabem os podessem bem entender”).

¹⁰² Cf. a este propósito, Cruz, “O direito subsidiário na história do direito português”, pp. 291-293.

¹⁰³ BITAGAP: Texid 8290. Cf. Lisboa, AHM – Livro dos Pregos, doc. 304, fls. 246-246v [Disponível em: <http://arquivomunicipal.cm-lisboa.pt/xarqdigitalizacaocontent/Documento.aspx?DocumentoID=60499> (consultado no dia 23 de Novembro de 2015)]: “falamos a elRej meu Senhor sobre a pena que he scripta no proemio do bartollo per que percam os beens os juizes e procuradores se julgarem e procurarem fora daquello que ell hordena. E a el praz que aquella pena dos beens se tire aos juizes e procuradores. E no all que este o proemyo em sua força afora naquello de que ell ffez decraçom, per huma carta que sobrello enuyou a pero annes lobato a quall uos podera mostrar”.

¹⁰⁴ *Livro dos Conselhos de El-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)* (João José Alves Dias, ed.), Lisboa, Editorial Estampa, 1982, p. 35. O facto de este documento se referir apenas ao Bártolo, indicia que o trabalho estendido ao Código e à Glosa de Acúrsio ainda não estaria concluído ou, pelo menos, ainda não seria do conhecimento do infante D. Pedro.

¹⁰⁵ Albuquerque, M., “O Regimento Quatrocentista da Casa da Suplicação”, *Estudos de Cultura Portuguesa* 2 (2000), p. 96.

- (iii) Em razão do princípio da segurança e certeza jurídica, com o dito escopo de uniformizar a jurisprudência (“he nossa vontade de os factos nom seerem desembargados senom per hũa entençom e openyom”), entendeu el-rei que por estas leis, glosas e leitura vertidas em romance se não devia *sentenciar*.
- (iv) Por isso, mandou fazer uma declaração final para concordar o conteúdo da lei, das glosas e da opinião de Bártolo (“por esto nos trabalhamos de fazer hũa deccaraçom em cada hũa ley e na grossa e no bartalo”); sendo que para o Bártolo valia e se deveria seguir a conclusão concorde já anteriormente feita (“que de sobr’ello he escripto”).
- (v) A partir da data deste documento (18 de Abril de 1426), el-rei impõe que os seus desembargadores, nos pleitos submetidos a julgamento que fossem subsumíveis às leis e títulos em questão (“que caibham nas leix e titolos”), decidam de acordo com a nova declaração apensa (“que per aquella deccaraçom façam livrar os factos”); caso não exista tal declaração final, deem sentença de acordo com o que estava escrito na lei, na glosa e na opinião traduzidas (“o julgaae pella guissa que he escripto posto que em ellas nom seja outra deccaraçom”).
- (vi) Este derradeiro trabalho (ca. 1426) resultou encadernado em dois livros, que “vos agora mandamos” para se exporem nos paços do concelho, presos por uma “cadea bem grande e longa”, e poderem ser consultados em presença do escrivão da câmara, somente, por aqueles que tivessem feitos ou seus procuradores ou, eventualmente, por aqueles que se temessem de que lhe moviam algum feito.
- (vii) A vigência desta fonte vernácula de *Ius commune*, que deve ter sido efémera, ainda surge atestada numa carta régia de 15 de Dezembro de 1430¹⁰⁶.
- (viii) Em suma, a acreditar que a primeira versão teria sido feita pelo Doutor João das Regras (a. 1404), aliada ao facto de ser omitida na prelecção de fontes do Direito da Reforma das Ordenações de D. Afonso V (1446), é de crer que tenha estado em vigor desde finais do século XIV até quase ao final da primeira metade do século XV.

O registo desta empreitada, levada a cabo no tempo do rei da *Boa Memória*, tem a particularidade de, ao contrário de outras fontes jurídicas similares, revelar explicitamente os motivos que subjazem à sua tradução para língua romance. Nesta conjuntura, não restam dúvidas do carácter oficial da tradução e do claro propósito da sua aplicabilidade no foro jurídico do reino – embora como fonte de Direito subsidiário, assevera Guilherme Braga da Cruz¹⁰⁷. Também em relação às Partidas de Afonso X está certificado o uso comum como fonte de Direito. Já o Foro Real levanta mais incertezas: na opinião de José Augusto Ferreira, trata-se de uma “compilação legislativa destinada a ser utilizada pelas gentes da Guarda”¹⁰⁸; secundada por Ruy e Martim de Albuquerque, para quem “constitui mera tradução particular, sem qualquer valor legal entre nós; ou, quando muito, a exemplo do sucedido em Castela, foi apenas integrar o regime jurídico

¹⁰⁶ *Chancelarias Portuguesas. D. Duarte*, vol. II (*Livro da Casa dos Contos*), Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1999, p. 74: “liuros de bartollos E grossas per nos sobrello factos”.

¹⁰⁷ Cruz, “O direito subsidiário na história do direito português”, p. 293.

¹⁰⁸ Ferreira, *Afonso X: Foro Real – Edição e estudo linguístico*, vol. 1, pp. 27-37 (30).

local – aqui o do concelho da Guarda”¹⁰⁹. Apesar do “trajecto do *Fuero Real* no reino de Portugal continuar a ser uma incógnita”¹¹⁰, estamos mais inclinados para uma plausível tradução e registo feito pelo tribunal superior da Corte, que o terá usado para determinadas decisões jurisprudenciais ainda no reinado de D. Afonso III, do que propriamente um trabalho de jurista particular ou de âmbito local¹¹¹.

Tendo em conta outros averbamentos documentais, os móveis das traduções romance não ficam esgotados com o cariz oficial do reino, estigmatizado para as Partidas e para as fontes comuns do tempo de Avis, ou ao possível âmbito jurisprudencial no seio da Corte conferido ao Foro Real. Comparativamente ao que aconteceu noutras partes da Europa, não se podem descartar as sérias hipóteses do “uso de algún magnate, incluso de un rey o príncipe, poco o nada versados en latín” ou “bien que rebajado el nivel cultural de los juristas y de los eclesiásticos a quienes interesaba el conocimiento de las disposiciones emanadas de Roma, resultó práctico el proveerles de una versión castellana”¹¹².

Em relação ao motivo por trás do *Ordo iudiciarius* em português medieval, tudo o que tentássemos avançar, neste momento, seria demasiado conjectural e gratuito. O que temos de mais seguro é a revelação de dois fragmentos de códices distintos, indício manifesto de uma precoce e incontestada vulgarização, que parece não se coadunar com uma única tradução, feita em determinado momento, para o labor exclusivo de uma certa personalidade.

4. Considerações finais

A concluir, fica a ideia lapidar de uma corrente de *Ius commune* vernáculo que correu em paralelo com a do *Ius commune* latim. A manifestação daquela terá ocorrido de forma distinta em vários cantos da Europa baixomedieval. Em Portugal, apesar dos poucos indícios materiais conhecidos, tudo aponta para uma manifestação incisiva que, entre os finais do século XIV e a primeira metade do século XV, terá tentado suplantar parte das fontes latinas do Direito comum por outras em língua vulgar portuguesa. A este empreendimento não terá sido alheio o facto de, após a crise da sucessão de 1383-1385, se fundar uma nova dinastia, que procurou sedimentar-se e legitimar o seu poder político de variadíssimas formas. A língua portuguesa e a cultura – o infante D. Pedro, v. g., “tirou de latim em linguagem o Regimento de Pryncepes, que Frey Gil Correado compos, e assy tirou o livro dos Officios de Tulio, e Vegecio de Re Militari”¹¹³ – terão sido uma dessas formas encontradas pela dinastia emergente de Avis¹¹⁴.

¹⁰⁹ Albuquerque e Albuquerque, *História do Direito Português* 1, p. 218.

¹¹⁰ Ferreira, “As traduções de castelhano para galego-português e as políticas da língua nos séculos XIII-XIV”.

¹¹¹ Domingues, J., “As Doações *Inter Virum et Uxorem* no Direito Medieval Português”, *Cuadernos de Historia del Derecho* 23 (2016) (aceite para publicação).

¹¹² Riaza, R. y Torres López, M., “Versiones Castellanas de las Decretales de Gregorio IX”, *Acta Congressus Iuridici Internationalis* III, Roma, 1936, p. 296.

¹¹³ Pina, R., “Chronica do Senhor Rey D. Affonso V”, *Crónicas de Rui de Pina*, Porto, Lello & Irmãos, 1977, pp. 753-754.

¹¹⁴ Gomes, S. A., “As políticas culturais de tradução na corte portuguesa no século XV” *Cahiers d'études hispaniques médiévales* 33 (2010), pp. 173-181.

O uso oficial do Português já vinha de tempos muito anteriores¹¹⁵. Aliado ao culto do Direito proporcionou aos juristas e príncipes de Avis uma oportunidade única de firmar o lastro do poder político e de consolidar o ideal de soberania. Por um lado, procederam à compilação e organização dos primeiros códigos do *Ius proprium regni*¹¹⁶ e, por outro lado, tomaram a seu cargo a tarefa de traduzir do latim os textos do *Ius commune*. Mas não se limitaram a meras traduções literais, antes pelo contrário, aventuraram-se a interpretar e adaptar os textos latinos à realidade social do seu tempo, fazendo glosas próprias em Português, que impuseram à *praxis* dos julgadores. Poder-se-á considerar esta fase a do vernáculo português (ou a sua cúspide, pelo menos), em contraposição à fase anterior do vernáculo castelhano, que se repercutiu de uma forma indelével em Portugal. Curiosamente, ambos os vernáculos terão sido aproveitados na Reforma das Ordenações de D. Afonso V, que – ao abrogar as Partidas de Castela e impor as fontes latinas do *Ius commune* – acabaria por sentenciar o seu expurgo do ordenamento jurídico português.

É preciso ter em conta, no entanto, que a fase do vernáculo de Avis e o seu carácter oficial limitado no tempo não abarcam todo o vernáculo jurídico português. Desde logo, sabe-se que muito antes desta fase já estavam traduzidas as Decretais de Gregório IX. E também os fragmentos em romance do *Ordo iudiciarius* de Tancredo não se enquadram facilmente nesse período cronológico. Pelas características paleográficas que apresentam, ambos parecem ser do século XIV, mas anteriores ao advento da dinastia de Avis.

O primeiro fragmento do *Ordo iudiciarius* foi redescoberto por Aida Fernanda Dias em Julho de 1998, na Torre do Tombo, no fundo pertencente ao Mosteiro de Santa Maria de Lorvão¹¹⁷, sendo a sua transcrição apresentada ao público em 2001, após a identificação do seu conteúdo por Antonio Pérez Martín em Março de 1999¹¹⁸. Em 1950, Avelino Jesus da Costa tinha reportado a sua existência no seu inventário de fragmentos medievais mas sem identificar a obra nem mencionar a cota arquivística,

¹¹⁵ Fernández-Ordóñez, I., “La lengua de los documentos del rey: Del Latín a las lenguas vernáculas en las cancillerías regias de la Península Ibérica”, *La Construcción Medieval de la Memoria Regia* (eds. Pascual Martínez Sopena e Ana Rodríguez), Universitat de València, 2011, p. 352: “el giro copernicano viene marcado por la llegada al trono de Dionís (1279), nieto de Alfonso X que, en muchos aspectos, puede estimarse continuador y adaptador al portugués de su proyecto cultural”; Branco, M. J. V., “Revisiting the Political Uses of Vernacular Language in Portugal during the Thirteenth Century: On Models, Motives and Modes”, *Contact and Exchange in Later Medieval Europe: Essays in Honour of Malcolm Vale* (Hannah Skoda, Patrick Lantschner, R. L. J. Shaw, eds.), Boydell Press, 2012, pp. 125-126: “By 1230, Fernando III of León and Castile, and by 1252, Afonso III of Portugal, did not hesitate in their preferences. The evidence shown by their chanceries reveals a distinct preference for Romance writing. Both their respective children, Alfonso X in Castile and Dinis in Portugal, would totally banish Latin from their chanceries, except for correspondence with Rome. Latin was excluded from the chanceries and from every other written record in their realm. There can be no doubt, then, that the choice was a distinctly political one, one which would emphasise the growth of a political entity and the will to create and substantiate an identity still in need of consolidation”.

¹¹⁶ Domingues, J., “Os Primeiros Livros de Ordenações do Reino de Portugal”, *e-SLegal History Review* 15 (2013), pp. 1-68.

¹¹⁷ BITAGAP: Texid 9797 e Manid 3528. Cf. Lisboa, IAN/TT – *Ordem de Cister, Mosteiro de Lorvão, Antiga Coleção Especial*, Maço 10, N.º 38 [Disponível em: <http://digitalq.arquivos.pt/details?id=6462524> (consultado no dia 4 de Abril de 2016)].

¹¹⁸ Askins; Dias; e Sharrer, *Fragmentos de Textos Medievais Portugueses da Torre do Tombo*, p. 59.

descrevendo-a na secção de Direito Civil como “Obra de direito, em português, mas diferente da Lei das Sete Partidas”¹¹⁹.

Trata-se de um fólio solto, contendo o texto a duas colunas. O fólio mede 265mm por 192mm. Como o fragmento foi aparado, as medidas são especulativas e desconhece-se o número real de linhas por coluna. Tal como nos chegou até aos dias de hoje, tem 35 linhas no rosto e 34 no verso. A superfície do verso apresenta sinais de desgaste, elidindo algumas letras, evidência de que terá estado “colado à capa de um livro”, como se refere na descrição do fragmento na BITAGAP em-linha¹²⁰. A rubrica e os caldeirões surgem a vermelho, bem como a primeira letra após o caldeirão, a qual leva sempre um ou dois traços verticais a vermelho. A única capitular que o fragmento apresenta está filigranada a vermelho e azul, sendo que todo o fragmento apresenta características de produção típica da Península Ibérica de finais do século XIII ao século XIV¹²¹. O texto foi redigido em letra de estilo gótico librário do século XIV. Apesar das evidentes limitações da amostragem disponível, o conteúdo do fragmento em português tem características linguísticas do período arcaico, compatível com o século XIV¹²². Inicia-se numa parte do sexto parágrafo do Título 6 – *De recusationibus iudicum* – da 2.ª Parte do *Ordo iudiciarius*, e prolonga-se até ao terceiro parágrafo do Título 7 – *De criminibus et qualiter contra criminosos agatur*¹²³. Registe-se ainda no verso do fragmento, na coluna B, uma breve anotação marginal, de difícil decifração¹²⁴. Há, por fim, uma inscrição a lápis na margem superior do rosto do fólio, contendo a cota arquivística na Torre do Tombo.

O novo fragmento, do qual se apresenta, infra, a transcrição, encontra-se também no mesmo arquivo da Torre do Tombo, mas no fundo do Convento da Santíssima Trindade de Santarém¹²⁵. Foi descoberto e identificado por Pedro Pinto em Abril de 2009. Trata-se, contudo, de um bifólio, que está a encadernar um documento redigido em papel e datado de 26 de Novembro de 1499. Este segundo fragmento do *Ordo* contém também o texto a duas colunas. Cada fólio mede 286mm por 221mm e cada coluna contém uniformemente quarenta linhas. Em similitude com o primeiro fragmento atrás descrito, as rubricas e os caldeirões surgem a vermelho, bem como a primeira letra após o caldeirão, a qual leva sempre um ou dois traços verticais a

¹¹⁹ Costa, A. J., “Fragmentos preciosos de códices medievais”, *Bracara Augusta* 2/1 (1950), p. 52.

¹²⁰ BITAGAP Manid 3528 [Disponível em: http://pb.lib.berkeley.edu/saxon/SaxonServlet?source=BITAGAP/Display/3528MsEd.xml&style=BITAGAP/templates/MsEd.xsl&gobk=http%3A%2F%2Fpb.lib.berkeley.edu%2Fxtf%2FServlet%2FForg_cdlb.xtf.crossQuery.CrossQuery%3Fmode%3Dphilobitagap%26city%3D%26library%3D%26shelfmark%3D%26daterange%3D%26placeofprod%3D%26scribe%3D%26publisher%3D%26prevowner%3D%26assocname%3D%26subject%3D%26everyone%3Dtancredus%26text-join%3Dand%26mode%3Dphilobeta%26browseout%3Dmsed%26sort%3Dtitle (consultado no dia 4 de Abril de 2016)]

¹²¹ Os autores agradecem o contributo de Maria Alessandra Bilotta para a caracterização gráfica dos dois fragmentos.

¹²² Ferreira, J. A., *Alphonse X. Primeyra Partida. Édition et Étude*, Braga, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1980, pp. XLVIII-XLIX; Maia, C., “O Tratado de Tordesilhas: algumas observações sobre o estado da Língua Portuguesa em finais do século XV”, *Biblos* LXX (1994), pp. 40-63; Maia, C., “Sociolinguística histórica e periodização linguística. Algumas reflexões sobre a distinção entre português arcaico e português moderno”, *Diacrítica* 10 (1995), pp. 23-25.

¹²³ Pilli, *Tancredi, Gratiae Libri de Iudiciorum Ordine*, pp. 149-153.

¹²⁴ Askins; Dias; e Sharrer, *Fragments de Textos Medievais Portugueses da Torre do Tombo*, pp. 59-62.

¹²⁵ BITAGAP: Texid 9797 e Manid 4311. Cf. Lisboa, IAN/TT – *Convento da Santíssima Trindade de Santarém*, 1.ª incorporação, Maço 10, N.º 28 [capa].

vermelho. As duas capitulares que o fragmento apresenta estão ornamentadas a vermelho, com um grafismo muito rudimentar, característico da produção típica da Península Ibérica de finais do século XIII ao século XIV. Assinale-se na margem inferior do fólio 2v o reclamo indicativo do início do caderno seguinte no códice. O texto foi redigido em letra de estilo gótico librário do século XIV. Apesar das evidentes limitações da amostragem disponível, o conteúdo do fragmento em português tem características linguísticas do período arcaico, compatível com o século XIV¹²⁶. Abrange, no fólio 1r-1v, quase todo o Título 12 – *Quibus testibus adhibeatur et quanta* – da 3.^a Parte, prolongando-se até aos primeiros três parágrafos do Título 13 – *De exhibitione instrumentorum et fide ipsorum* –¹²⁷, ao passo que no fólio 2r-2v o conteúdo inclui os Títulos 4 – *De executione sententiae* – e 5 – *De apellationibus* – da 4.^a Parte¹²⁸. Este bifólio contém quatro pequenas glosas marginais, em português, naturalmente difíceis de datar, mas evidentemente medievais. De natureza arquivística, e datando do período moderno e contemporâneo, desde a localização do documento no cartório conventual até ao arquivo nacional, existem várias inscrições apostas sobre as margens das faces externas do bifólio, as quais contêm a cota arquivística, a data e o resumo do documento encadernado – um privilégio papal de Clemente V, em pública-forma de 1499 –, cujo evidente valor intrínseco o fez destacar-se de dezenas de outros documentos em papel que não mereceram semelhante encadernação em pergaminho no fundo conventual em causa.

Ambos os fragmentos são o único testemunho material recuperado até agora da existência de dois códices medievais que continham a tradução em português do *Ordo iudiciarius*. A reutilização a que foram submetidos estes dois fragmentos, o primeiro – o fólio avulso –, como folha de guarda na encadernação de outro códice ou livro, e o segundo – o bifólio –, como encadernação improvisada de um documento em papel, datado de 1499, permitiu a sua sobrevivência. Concomitantemente, esta sua reconversão é também um monumento à destruição e ao desmantelamento de incontáveis códices medievais que decorreu ao longo de séculos, motivados pelo advento da imprensa, a necessidade de melhores cópias de documentos de difícil leitura, as mudanças nas tendências literárias e correntes teológicas, a actualização dos códices litúrgicos face à reforma pós-tridentina e a dos códices de natureza jurídica face à nova produção legislativa, sendo este último factor o que mais provavelmente terá contribuído para o desprezo e conseqüente desmantelamento e mutilação dos dois códices portugueses de Tancredo, dado que o pergaminho continuava a ser um material caro e de fácil reaproveitamento¹²⁹.

Quanto à proveniência dos dois fragmentos, é provável que tenham pertencido às respectivas livrarias das instituições religiosas em cujos fundos arquivísticos foram encontrados. Aliás, essa possibilidade adensa-se no caso do fragmento proveniente do fundo arquivístico do Mosteiro de Lorvão, dado que nesse mesmo fundo se encontraram já inúmeras provas físicas de que a oficina do mosteiro reutilizava obras literárias em português, como o *Orto do Esposo*¹³⁰, e ainda obras em latim, antifonários e pergaminhos avulsos – como contratos e cartas régias –, no âmbito da encadernação de

¹²⁶ Cf. nota 122.

¹²⁷ Pilli, Tancredi, *Gratiae Libri de Iudiciorum Ordine*, pp. 245-247.

¹²⁸ Pilli, Tancredi, *Gratiae Libri de Iudiciorum Ordine*, pp. 288-293.

¹²⁹ Pinto, P., “Fragmentos de pergaminho na Torre do Tombo: um inventário possível (1315-1683)”, *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, 14 (2014), pp. 32-35.

¹³⁰ BITAGAP Texid 1082.

tombos de propriedades no terceiro quartel do século XVI ou na encadernação de outros documentos considerados mais relevantes no momento¹³¹.

De qualquer forma, estes dois fragmentos, ambos com evidentes marcas de terem sido lidos e glosados por juristas práticos, são um testemunho ímpar do *Ius commune* vernacular e, sobretudo, mais um elemento probatório da importância que a obra deste célebre professor de Bolonha alcançou em Portugal, bem como no resto do mundo ocidental da Idade Média.

5. Anexo documental¹³²

Lisboa, IAN/TT – *Convento da Santíssima Trindade de Santarém*, 1.^a incorporação, Maço 10, N.º 28 [capa]

[fl. 1r]¹³³ Ca nom deue homem catar aa multidõe das *testimunhas* mais aa uerdadeira fe deles ut *extra de testibus capitulum* in *nostra praesencia* E en nas leis suso alegadas ¶ Que seeria se duas *testimunhas* soamente som traiudas d hũa parte e se contradiz huũ a outro Respondo nom creer homem a nemhuũ Ca cada huũ deles he soo en seu dito ut *extra de eleccione capitulum* bone memorie e *capitulum cum dilecti* ¶ E porque o dito d huũ homem de camanha quer dignidade que seia nom deue homem¹³⁴ creer ut vij^a *quaestio* vj.º §. *ius iurandj extra de testibus capitulum licet uniuersis e Codice de testibus capitulum Jus Jurandj*

¶ Mais quando ambalas partes tragem as *testimunhas* se concordam deuem seer seguidos os ditos deles assi cõmo *dicto* he quando som traiudas d hũa parte ¶ Mais se forem achadas contrayras ou desuayradas o Juiz as deue concordar se poder por que ualha o *dicto* deles ut *extra de testibus capitulum cum tu filij*

¶ Mais se nom poder concordar o *dicto* deles porque som contrairos en todo o Juiz polo moujmento da sua uoontade pode saber *quaes* deuem dar mayor fe Ca mais deue creer ao que he liure da sua nacença ca ao afforrado e mais ao uelho ca ao moço e mais ao honrrado ca ao baixo e mais ao fidalgo ca ao villaa e mais ao barom ca aa femea ut *Digestum de fide instrumentorum lege ultima Digestum de statu homjnum lege in multis extra de testibus capitulum in praesencia*

¶ *Jtem* deue mais ao continente ca ao luxurioso e mais ao Rico ca ao pobre e mais a outro homem ca ao Amjgo daquel por que he *dicto* o *testimunho* ut *Digestum de testibus lege iij.^a argumentum Digestum de dolo lege non debet Argumentum Digestum de soluto matrimonio lege si cum §. eo tempore Digestum de mutuis lege si fuero e iij.^a quaestio prima per totum*

¹³¹ Foram já publicados vários fragmentos provenientes de Lorvão do *Orto do Esposo*, desde um bifólio completo a diversas tiras de reforço das encadernações dos tombos elaborados entre 1560 e 1566, além de fragmentos de comentários bíblicos ainda por identificar (Askins; Dias; e Sharrer, *Fragments de Textos Medievais Portugueses da Torre do Tombo*, pp. 22-28, 30-37). Existem também exemplos da reutilização de fólios de obras em latim e antifonários (Lisboa, IAN/TT – *Ordem de Cister, Mosteiro de Lorvão*, Livros 9, 11, 145-147, 149, 154-155, 157, etc.) bem como de documentos avulsos em português, três contratos e uma carta régia, datados de 1448 a 1509, que recentemente foram identificados a servir de encadernação a documentos notariais de 1473 a 1502 (Pinto, “Fragmentos de pergaminho na Torre do Tombo: um inventário possível (1315-1683)”, pp. 48, 51, 55, 65).

¹³² Seguimos os critérios de transcrição sugeridos em J. A. Dias et al., *Álbum de paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987. Colocámos em negrito as rubricas.

¹³³ Glosa à margem, em letra posterior: “nem catar a multidõe das pessoas majs a uerdade”.

¹³⁴ Riscado: “seer”.

¶ Mais *nom* entendas *que* a *ffe* seia tirada de todo *aaquel que* he sobeiado Mais deues entender *que* en nas cousas doujdosas deue *homem* mais creer ao melhor *e* *ma/is* [B] digno *que* ao meor ¶ Mais *que* seera se todas as *testimunhas* som d hũa *condiçom e* de Jgual bondade *e* *ffe* Respondo entom auera *homem* a creer aa multidõe porque som mais *que* os outros ¶ *Argumentum in autentica de testibus* §. *licet e Digestum de receptis lege* *Jtem si unius e lege diem* §. *finali* §. *si plures Digestum de uentre inspiciendo lege* *ij.^a quemadmodum testamenta aperiantur lege* *si maior lege sexagesima distinctione capitullum primo ij.^o e iij.^o extra de testibus capitullum in nostra praesencia*

¶ Mais tantos forem da hũa parte come da outra igualmente boons *e* de igual bondade ou se da hũa parte forem mais E da outra mais dignos Assi *que*¹³⁵ a dignidade possa seer iguada¹³⁶ ao numero *que* se deue fazer Respondo entom o Juiz deue absoluer o Reo assi como he dicto en aquela degretal *In nostra presencia*¹³⁷ ¶ Porque mais deuemos seer Inclinaos *pera absoluer que pera condempnar ut extra de probacionibus capitullum ex literis Digestum de accionibus e <obli>gacionibus*¹³⁸ *lege areanus*

¶ E porque as *testimunhas* deuem seer seguidas *que declinam aa parte* mais piedosa *Argumentum Digestum de pactis lege maiorem Codice qui bonis cedere possunt lege ultima*

¶ E esto he geeralmente uerdade *que* deue *homem* dar sentença polo Reo quando ha hj igualdade nas *testimunhas* se a parte do autor *nom* for mais fauorauil assi como se el sta per liberdade ou por arras ou por testamento ou por legitimaçom ou por pupillo ou por veua ou por orffaão ou por fisco ou por egreia ou por algũa cousa ou peso fauorauil Ca entom deueria seer dada sentença polo autor *Argumentum extra de sententia e re Judicata capitullum ultimo e Digestum de re Judicata capitullum inter partes Digestum de inofficiose testamento capitullum si pars iudicancium Digestum de regulis iuris lege* *ambiguit Codice quando imperator inter pupillum et uiduam lege un ambiguis Codice de sacrosancis ecclesijs lege antepeneultima*

¶ Per rrazom da // [fl. 1v] contrariedade algũas uegadas *nom* deue *homem* creer o dicto das *testimunhas* assi cõmo he mostrado aca ssuso ¶ E algũas uegadas *nom* da *homem* *ffe* aos seus dictos per rrazom das sas pessoas assi como mostrado auemos en no *Titollo* primeiro das *testimunhas* ¶ E outrosi lhis *nom* da *homem* *ffe* ou porque eles respondem mal ou pela diuerssidade das cousas dos tempos *e* dos logares das *testimunhas* ¶ E esto *que* dicto auemos das *testimunhas* auonda

¶ da produçom dos stromentos e quanta fe lhj deue seer dada

Jsto auemos da uiua uoz *que* he *fecta per* dito das *testimunhas* Ora trauteamos da produçom *que* he *fecta per* uoz morta assi como per stromentos ¶ E ueiamos *que* cousa he stromento *e* quantas maneiras de stromentos som E quando deuem seer mostrados os stromentos *e* como *e* quães stromentos deuem dar fe *e* quanta

¶ Stromento he *scriptura fecta* por afirmaçom ou prouaçom d algũa cousa *e* mostra uerdade ¶ E he dicto stromento porque el destrue ou pode seer chamado ensinamento porque el ensina *e* mostra uerdade *Argumentum xij.^a quaestio ij. capitulum si quis de clericis* ¶ E pero *que* pelo nome do stromento som entendudas as *testimunhas ut extra de testibus cogendis capitulum peruenit Digestum de fide instrumentorum lege prima*

¶ Pero propriamente stromento he dito *scriptura fecta* a memoria d algũa cousa

¹³⁵ Riscado: “a dinig”.

¹³⁶ Foi adicionado posteriormente um “i” no início da linha: “i<i>guada”.

¹³⁷ Glosa à margem, em letra posterior: “sempre o Jujz mais *que* a Inclinar asoluer de penas”.

¹³⁸ Emendado. Primeiro escreveu: “allegacionibus”.

¶ Dos stromentos ha hj duas maneyras huñ he pubrico e outro priuado

¶ O publico he *aquel que* ha publica auctoridade E desto ha hj muytas maneyras Ca publico stromento he *aquel que* he scripto per mão publica assi como per mão de notairo publico ou de tabeliom e he tornado em publica forma ut extra de praesumpcionibus capitullum illud extra de fide instrumentorum capitulum ij.º extra eodem titolum capitulum inter dilectos

¶ Jtem he dito publico *aquel que* he seellado do seello autentico ut extra de / [B] fide instrumentorum capitullum scripta extra de probacionibus capitullum iij.º xix.ª quaestione capitullum statuimus

¶ verdadeiramente he dicto publico *aquel que* he eixemplado e autenticado de auctoridade do Juiz ut Codice de testamentis lege publicati Codice de Jure emphiteotico lege ultima e extra de fide instrumentorum capitullum peneultimo e ultimo

¶ A iij.ª maneira he dito stromento publico o *que* he scripto en Juizo en nas autas publicas e ual per quem quer *que* seia scripto ut Codice de edendo lege ij.ª Codice de regulis Juris lege gesta e melius extra de probacionibus quoniam contra falssam

¶ A quinta he dicto publico o *que* ha soscripçom de *testimunhas testimunhas* uyuas ut extra de fide instrumentorum capitullum ij.º de testibus capitullum cum auobis

¶ A vj.ª he dicto stromento publico o *que* he tirado d arca ou d armario publico assi como o liuro das rrazões e lhj deue homem creer se ouuer estormento publico ut extra de praesumpcionibus capitullum ad audientiam tricesima quaestiona prima capitullum peruenit in autentica de hijs qui ingredunauj ad apellacione §. si uero e Digestum de probacionibus lege secus [sic]

¶ Ca todo tal stromento deue homem dar ffe assi como he prouado polas concordanças sobredictas e per muytas outras E aquesto he uerdade se o oreginal *que* quer dizer o stromento autentico for mostrado

¶ Ca sto eixemplairo ou traslado chamado Jndex *que* quer dizer de mostrador for mostrado entom nom lhj deuem dar ffe ut Digestum de fide instrumentorum lege quicunque

¶ Se nom for apoderado da auctoridade do Juiz assy como dicto he ou se o oRiginal do qual he *fecto* mençom ou outra lijdemha prouaçom seia mostrada ut in autentica ut sponsalia §. hoc insuper

¶ Stromento priuado he todo outro stromento de *quem quer que* seia scripto se nom for *que* aia força per algũas das sobredictas maneyras

¶ Dos priuados stromentos ha hj tres maneyras Ca algũas uegadas tu fazes scriptura per ti soamente //

[fl. 2r] super rebus

¶ Mais se nom ouuer outros bees senom *aqueles* sobre os quaães he contenda Entom o Juiz *que* faz eixecuçom da *sentença* deue conoscer *summariamente* da *propriedade* E sse el uir *que* a coisa he do *condempnado* faça eixecuçom dela e se nom leixe a ut *indicta lege* adiuo pio

¶ A eixecuçom da *sentença* deue seer *fecta* en nas auções *pessoaães* regralmente depois dos iij.º meses e nom ante ut extra de *sentencia* e re *Judicata capitullum quid* ad *consultacionem* e extra de officio iudicis delegati *capitullum quaerenti* e Codice de *usuris rei iudicate Argumentum* ultima in principio

¶ Pero algũas uegadas o tempo de iij.º meses sabuda a rrazom pode seer abreuiado ou alongado catando a *qualidade* e a *quantidade* dos *fectos* e das *pessõas* e dos *tenpos* e dos *logares* assi cõmo he dito en na *degretal* sobredicta *capitullum quid* ad *consultacione* e Digestum de re iudicata lege ij.ª

¶ Mais sem *dereita rrazom* for *fecta* a *abreuiaçom* do tempo *aaquel tempo* he *conprido* dar o *condempnado* pelo *benefificio* da *ley* ut *Digestum* de *re iudicata lege* *iiij.^a* §. *si quis*

¶ Mais se em *auçom rreal* se *nom* for *apellado* da *sentença* *nem* *pedida* *restituçom* se a *cousa* for *presente* logo *depois* de .x. *dias* *deue* *seer* *mandado* a *eixecuçom* *ca* *entom* *passa* a *sentença* *en* *cousa* *Julgada* ut *instituta* de *officio* *iudicis* *in* *principio*

¶ ¹³⁹ Mais a *sentença* *dada* sobre os *crimes* *que* *nom* he *suspenduda* *per* *apellaçom* ou *per* *restituçom* *In* *integrum* logo *depois* de .x. *dias* *deue* *seer* *mandada* a *eixecuçom* ut *ij.^a* *quaestio* *prima* *capitullum* *sicut* *enjm*

¶ Se o *principe* o *nom* *mandar* *escarmentar* polo *crime* *mais* *cruamente* *que* *nom* he *custumado* *Ca* *entom* a *eixecuçom* de tal *sentença* *deue* *seer* *perlongada* *ata* .xxx. *dias* *xj.^a* *quaestio* *prima* *capitullum* *apud* *e* *capitullum* de *penis* *lege* *se* *uindicari*

¶ Ou *senom* *quando* a *molher* *prenhada* he *condempnada* / [B] a *morte* *entom* *deue* *seer* *perlongada* a *eixecuçom* da *sentença* *ata* *que* *ela* *parir* ut *Digestum* de *poenis* *lege* *si* *pregnatis*

¶ Ou *senom* *quando* o *seruo* *que* he *obrigado* dos *contos* do *senhor* *Ca* *entom* he *perlongada* a *sentença* *ata* *que* *rrenda* *rrazom* ut *Codice* de *bonis* *praescriptorum* *lege* *prima*

¶ Mais *preguntara* *alguem* *quando* *deue* *seer* *fecta* *uendiçom* das *cousas* *filhadas* *em* *penhor*

¶ *diz* *dom* *Aço* *depois* de *iiij^o* *meses* *assi* *como* *en* *no* *tempo* *passado* *soya* *de* *seer* *fecto* *depois* de *dous* *E* *esto* he *quando* *som* *filhados* *per* *sentença* *deffinitua* ut *Digestum* de *re* *Judicata* *lege* *debitoribus* §. *ultimo*

¶ Mais se *forem* *filhados* *per* *Interlocutoria* *deue* *homem* *asperar* *ata* *huñ* *anno* ut *Codice* de *praescripcionibus* .xxx. *annos* *lege* *si* *quis* *accionis* §. *ultimo*

¶ E o *Juiz* *per* *seu* *aruidro* *detremjnhe* o *tempo* *en* *no* *qual* *seiam* *uendudos* os *penhores* *filhados* ou *seiam* *dados* ao *uencedor* *en* *pagamento* *assi* *como* he *recorrudo* ao *Aruidro* *deles* *en* *nas* *cousas* *que* *nom* *som* *determjnhadas* *per* *ley* ut *Digestum* de *Jure* *deliberandj* *lege* *prima* §. *ultimo* *e* *extra* de *officio* *iudicis* *delegati* *capitullum* de *causis*

¶ Mais *que* *foy* *apellado* do *executor* *por* *esso* *nom* *deue* *homem* *meos* *fazer* a *eixecuçom* da *sentença* ¶ *Ca* do *executor* *nom* he *cousa* *conuenhauil* de *apellar* *se* *nom* *for* *desmesurado* *en* *maneyra* ou *dereitamente* *sospeyto* ut *extra* de *officio* *Judicis* *delegati* *capitullum* *super* *questionum* *articulis* *extra* de *appellacionibus* *capitullum* *primo* *e* *ij.^a* *quaestio* *vj.^a* *capitullum* *ab* *executore*

Das appellações

DJto *auemos* *aca* *suso* *en* *no* *Titullo* *segundo* *que* a *sentença* *firme* he *releuada* *per* *appellaçom* *por* *esso* *tractemos* das *appellações* *E* *ueiamos* *que* *cousa* he *appellaçom* *E* *quem* *pode* *apellar* *E* *de* *quaães* *Juizes* *pode* *seer* *apellado* / [fl. 2v] *E* a *quaes* *E* *quando* *E* *como* *E* *ata* *qual* *tempo* *deue* *seer* *fecta* *A* *apellaçom* ¶ *Qual* he o *officio* do *Juiz* do *qual* he *apellado* *E* *qual* he o *officio* do *Juiz* ao *qual* he *Apellado* [*sic*] *E* *qual* he o *oficio* da *Apellaçom* *E* *quaes* *apellações* *ualem* *E* *quaes* *nom*

¶ *Appellaçom* he *releuaçom* de *sentença* ou d *agrauamento* *fecto* *per* *querela* do *meor* *Juiz* ao *mayor* *per* *rrazom* de *maão* *agrauamento* ou de *nom* *dereita* *sentença* ut *Digestum* de *minoribus* *lege* *praefecti* *praetorio* *extra* de *appellacionibus* *capitullum* ut *dilectus* *honor*

¹³⁹ Glosa à margem, em letra posterior: “[...] da sentença sobre os Crimes”.

¶ Quem pode appellar Respondo aquel de *quem perteece* ou a *quem* he mandado ou a *quem* leua o *fecto* alheo ut ij.^a *quaestio* vj.^a *capitullum non solent e extra de electione capitullum cum inter*

¶ E como *quer que* pouco *perteece* do appellador *pero* ual a *apellaçom* ut *extra de officio iudicis delegati capitullum super eo extra de officio iudicis delegati capitullum primo extra de sententia e re Judicata capitullum quia requisisti Digestum de appellacionibus ab executore §. alio lege ultima*

¶¹⁴⁰ E esto he uerdade en *nos fectos* Ciuijs ou *spirituaães* ou outros semelhantes Mais en *nos crimjnães* depois da *sentença* ou *nom* tam soamente o *condempnado* mais ainda toda outra *pessoa tam bem* parente do *condempnado* como *estranho* he rrecebudo a *apellar a*nda *nom querendo* o *condempnado* Ca a *rrazom* da *humanjdade quer que* cada huñ seia ouuydo en tal caso ut *Digestum de appellacionibus lege non tantum e Digestum quando appellandum sit lege ij.^a §. ultimo*

¶ De todos Juizes *tam bem hordinhairos* come delegados pode seer appellado ut ij.^a *quaestio* vj.^a *capitullum omnis oppresus e capitullum ad romanam extra de appellacionibus capitullum cum sit romana* ¶ Tirados alguñs outros Juizes *e fectos* os *quaes* diremos aca suso em este meesmo *Titullo* en *aquel* caso *quaães* *apellações* ualem *e quaes* *nom*

¶ *Apellaçom* deue seer feyta do meor Juiz ao mayor *e per* graãos assi / [B] como o Juiz en *no* graao *chegado e* mais alto *que* *aquel* de *que* he appellado assi como de Arcediagoo ao Bispo *e* de Bispo ao ArceBispo E do ArceBispo ao primado *e* do Primado ao Papa ut *Codice de appellacionibus lege praecipimus e Digestum eodem titullo lege Imperatores Argumentum ii.^a quaestio vj.^a autentica interiorum §. illo uidelicet e capitullum metropolitano* ¶ E tirado ao papa ao qual pode appellar da audiencia *e* de todos Juizes ut ij.^a *quaestio* vj.^a *capitullum ad romanum e capitullum quociens* ¶ E esto he *porque* el he Juiz *hordinhayro* de cada huñ ut *extra de elecctione capitullum cum nobis olim* ¶ E esto *que dicto* he ha logar en *nos* Juizes *hordinhairos*

Mais en *nos* delegados deue seer *fecta* assi *que* se *aquel* a *quem* a *vnjuersidade* dos *fectos* he delegada do meor Juiz *hordinhayro* Se o *papa* ou *Emperador* delegar a *outrem* huñ *daqueles fectos* deste *sodelegado nom* seera *apellado pera* o mayor delegado a *quem* foy *primeiramente* delegado mais ao *hordinhayro que primeiramente* delegou ut *Digestum quando et a quo appellam dun sit lege prima §. ultimo*

¶ Mais se for delegado do *papa* ou do *Emperador e* *sodelegado* do *papa* ou do *Emperador e* *sodelega* Entom ha logar a *distinçom* *daquela degretal extra de officio iudicis delegati capitullum super questionum articulis §. porro* ¶ Hu he *dicto que* se todo *fecto* for delegado he a *outrem* entom deue *homem* *apellar pera* o *papa*

¶ Mais se el *reseruar* acima do *fecto pera* si entom deue *homem* *apellar* do *sodelegado* ao *primeiro* delegadado ¶ Mais se *per* error for appellado *per* alguñ en logar d *outrem* Se *aquel que* appellou *pera* o mayor *que nom* *deuya* ou igual de ssi en logar d *outrem* este error *nom* empeece ao appellador Mais se appellar ao mayor empeece lhj ut *Digestum de appellacionibus lege prima §. si quis* ¶ Ca quando *apella pera* o mayor ou *pera* Jgual deue seer *enuyado aaquel pera quem* deue *apellar* ut *Digestum eodem titullo lege Imperatores*

¶ Ora se segue quando deue seer *apellado* Respondo cada *que* *agrauamento* lhj for *fecto* Ca *per Interlocutoria* <ou *per sentença diffini*>

Apêndice bibliográfico

¹⁴⁰ Glosa à margem, em letra posterior, e incompleta por corte da margem: “[...] fectos crimes nom [con]depnado pode [...] majs quallquer [...]te E sera ouujdo”.

Albuquerque, R. e Albuquerque, M., *História do Direito Português* 1, Lisboa, Edições Pedro Ferreira, 2005.

Albuquerque, M.:

- “Bártolo e Bartolismo na História do Direito Português”, *Estudos de Cultura Portuguesa* 1 (1984), pp. 35-123.

- “O Regimento Quatrocentista da Casa da Suplicação”, *Estudos de Cultura Portuguesa* 2 (2000), pp. 35-101.

Askins, A. L-F.; Dias, A. F.; e Sharrer, H. L., *Fragmentos de Textos Medievais Portugueses da Torre do Tombo*, Lisboa, 2002.

Barbosa, J. M.:

- “A Teoria Política de Álvaro Pais no *Speculum Regum*. Esboço duma Fundamentação Filosófico-Jurídica”, *Boletim do Ministério da Justiça* 211-213 (1971-1972), pp. 5-167, 5-141 e 5-112.

- *O De Statu et Planctu Ecclesiae. Estudo Crítico*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1982.

Barros, H. G., *Historia da Administração Publica em Portugal nos Seculos XII a XV*, Tomo I, 2.ª edição, Lisboa, 1945.

Bettetini, A., “Tancredi da Bologna”, *Dizionario Biografico dei Giuristi Italiani (XII-XX secolo)* II (Italo Birocchi, Ennio Cortese, Antonello Mattone, Marco N. Miletta, eds.) Bologna, Il Mulino, 2013, pp. 1930-1931.

Bezemer, K., “An Italian gentleman in Paris: Odofredus and the casus legum on the Ordo iudiciarius of Tancredus”, *Tijdschrift voor Rechtsgeschiedenis / Revue d'Histoire du Droit / The Legal History Review* 78 (2010), pp. 431-442. [DOI: [10.1163/157181910X527472](https://doi.org/10.1163/157181910X527472)]

Biu, H., “La Somme Acé. Prolégomènes à une étude de la traduction française de la "Summa Azonis" d'après le manuscrit Bibl. Vat., Reg. Lat. 1063”, *Bibliothèque de l'École des Chartes* 167 (2009), pp. 417-464.

Branco, M. J. V., “The General Laws of Alfonso II and his Policy of ‘Centralisation’: a Reassessment”, *The Propagation of Power in the Medieval West* (Martin Gosman, Arjo Vanderjagt, Jan Veenstra, eds.) Groningen, Egbert Forsten, 1997, pp. 79-95.

Branco, M. J. V., “Constructing Legitimacy and Using Authority: The Production of Cartularies in Braga During the 12th Century”, *Das Papsttum und die Schriftlichkeit im mittelalterlichen Westeuropa* (Klaus Herbers, Ingo Fleisch, eds.), Berlin / New York, 2011, pp. 31-62.

Branco, M. J. V., “Revisiting the Political Uses of Vernacular Language in Portugal during the Thirteenth Century: On Models, Motives and Modes”, *Contact and Exchange in Later Medieval Europe: Essays in Honour of Malcolm Vale* (Hannah Skoda, Patrick Lantschner, R. L. J. Shaw, eds.), Boydell Press, 2012, pp. 103-126.

Brundage, J. A., *Medieval Canon Law*, London and New York, Routledge, 2014.

Caeiro, F. G., *Santo António de Lisboa*, vol. I, Lisboa, 1967.

Costa, A. D. S.:

- *A Doutrina Penitencial do Canonista João de Deus*, Braga, 1956.

- *Um Mestre Português em Bolonha no Século XIII, João de Deus: Vida e Obra*, Braga, 1957.

- *Animadversiones criticae in vitam et opera canonistae Joannis de Deo*, Romae, 1959.

- *Mestre Silvestre e Mestre Vicente, juristas da contenda entre D. Afonso II e as suas irmãs*, Braga, 1963.

- *Estudos Sobre Álvaro Pais*, Lisboa, Instituto de Alta Cultura, Centro de Estudos de Psicologia e de História da Filosofia, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1966.

- *Mestre André Dias de Escobar, figura ecuménica do século XV*, Roma-Porto, 1967.

- “O célebre conselheiro e chanceler régio Doutor João das Regras, clérigo conjugado e prior da colegiada de Santa Maria de Oliveira de Guimarães”, *Itinerarium* 77 (1972), pp. 232-259.

Costa, A. J.:

- “Fragmentos preciosos de códices medievais”, *Bracara Augusta* 2/1 (1950), pp. 44-62.

- “Geórgicas de Virgílio (Fragmentos Portugueses do Século XI)”, *Humanitas* 7/8 (1955), pp. 220-237.
- *A Biblioteca e o Tesouro da Sé de Braga nos Séculos XV a XVIII*, Braga, 1985.
- Costa, M. J. A.:
 - “Para a História da Cultura Jurídica Medieval em Portugal”, *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra* 35 (1959), pp. 253-276.
 - “Romanismo e Bartolismo no Direito Português”, *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra* 36 (1960), pp. 16-43.
 - “Um Jurista em Coimbra, parente de Acúrsio”, *Revista da Faculdade de Direito de Coimbra* 38 (1962), pp. 251-256.
 - “La présence d’Accurse dans l’histoire du droit portugais”, *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra* 41 (1965), pp. 47-62.
- Cruz, G. B., “O direito subsidiário na história do direito português”, *Obras Esparsas: Estudos de História do Direito. Direito Moderno*, vol. II, 2.^a Parte, Coimbra, 1981, pp. 245-436.
- Dias, J. A., et al., *Álbum de paleografia*, Lisboa, Estampa, 1987.
- Domingues, J.:
 - “Um fragmento (português) da Summa Hostiensis”, *e-SLegal History Review* 14 (2012) [Disponível em: http://www.iustel.com/v2/revistas/detalle_revista.asp?id=15&numero=14 (consultado no dia 23 de Novembro de 2015)]
 - “Recepção do *Ius commune* medieval em Portugal, até às Ordenações Afonsinas”, *Initium* 17 (2012), pp. 121-168.
 - “As Partidas de Castela e o Processo Medieval Português”, *Initium* 18 (2013), pp. 237-288.
 - “Direito Romano na Sistemática Compilatória das Ordenações Afonsinas”, *Direito Romano Poder e Direito: XV Congresso Internacional e XVIII Congresso Ibero-Americano de Direito Romano*, Lisboa, 2013, pp. 547-576.
 - “Os Primeiros Livros de Ordenações do Reino de Portugal”, *e-SLegal History Review* 15 (2013), pp. 1-68 [Disponível em: http://www.iustel.com/v2/revistas/detalle_revista.asp?id=15&numero=15 (consultado no dia 23 de Novembro de 2015)].
 - “A Reforma das Ordenações do Reino de Portugal”, *e-SLegal History Review* 16 (2013), pp. 1-132 [Disponível em: http://www.iustel.com/v2/revistas/detalle_revista.asp?id=15&numero=15 (consultado no dia 23 de Novembro de 2015)].
 - “As Partidas de Castela na Sistemática Compilatória do Livro IV da Reforma das Ordenações”, *Initium* 19 (2014), pp. 353-406.
 - “Códices Medievais de *Ius Commune* em Portugal – *Status Quaestionis*”, *Anuario de Estudios Medievales* 46/2 (2016) (aceite para publicação).
 - “As Doações *Inter Virum et Uxorem* no Direito Medieval Português”, *Cuadernos de Historia del Derecho* 23 (2016) (aceite para publicação).
- Domingues, J. e Pinto, P., “Os Foros Extensos na Idade Média em Portugal”, *Revista de Estudios Histórico-Jurídicos* 27 (2015), pp. 153-174 [DOI: 10.4067/S0716-54552015000100006]
- Fernandes, F. R., “A Recepção do Direito Romano no Ocidente Europeu Medieval: Portugal, um caso de afirmação régia”, *História: Questões & Debates* 41 (2004), pp. 73-83 [Disponível em: <http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index.php/historia/article/view/4628> (consultado no dia 17 de Agosto de 2015)].
- Fernández-Ordóñez, I., “La lengua de los documentos del rey: Del Latín a las lenguas vernáculas en las cancillerías regias de la Península Ibérica”, *La Construcción Medieval de la Memoria Regia* (Pascual Martínez Sopena, Ana Rodríguez, eds.), Universitat de València, 2011, pp. 323-361.
- Ferreira, J. A.:

- “Edição e estudo linguístico dos Tempos dos Preitos”, *Estudos de História da Língua Portuguesa: Obra dispersa*, Braga, Universidade do Minho, Centro de Estudos Humanísticos, 2001, pp. 339-375.

- “Flores de Direito. Edição, estudo e glossário”, *Estudos de História da Língua Portuguesa: Obra dispersa*, Braga, Universidade do Minho, Centro de Estudos Humanísticos, 2001, pp. 415-464.

Ferreira, M. R., “As traduções de castelhano para galego-português e as políticas da língua nos séculos XIII-XIV”, *e-Spania Revue Interdisciplinaire d’Études Hispaniques Médiévales et Modernes* 13 (Juin 2012) [Disponível em <http://e-spania.revues.org/21021#ftn35> (consultado no dia 17 de Agosto de 2015)].

Fleish, I., “The Portuguese Clergy and the European Universities in the 12th and 13th Centuries”, *Carreiras Eclesiásticas no Ocidente Cristão (Séc. XII-XIV)*, Lisboa, Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2007, pp. 63-75 [Disponível em <http://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/7209> (consultado no dia 20 de Dezembro de 2015)].

Fournier, E., “L’accueil fait par la France du XIII siècle aux Décrétales Pontificales. Leur traduction en langue vulgaire”, *Acta Congressus Iuridici Internationalis* III, Roma, 1936, pp. 247-268.

Fowler-Magerl, L., *Ordines iudicarii and Libelli de ordine iudiciorum. From the middle of the twelfth to the end of the fifteenth century*, Turnhout, Brepols, 1994.

Fraher, R., “Tancred’s *Summula de criminibus*: A New Text and a Key to the *Ordo iudicarius*”, *Bulletin of Medieval Canon Law* 9 (1979), pp. 23-35.

García y García, A.:

- *Estudios sobre la Canonística Portuguesa Medieval*, Madrid, Fundacion Universitaria Española, 1976.

- “Proyección de la canonística portuguesa medieval en España”, *Actas do Congresso Presença de Portugal no Mundo*, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1982, pp. 11-33.

- *Derecho Común en España: los juristas e sus obras*, Universidad de Murcia, 1991.

Gilli, P., “De la peccatologie des gouvernants à la necessite du tyrannicide: les vices monarchiques d’Alvaro Pelayo à Paride del Pozzo”, *Pathologie du pouvoir: vices, crimes et délits des gouvernants (Antiquité, Moyen Âge, époque moderne)*, (Patrick Gilli, ed.), Leyde, Brill, 2015, pp. 356-396.

Giordanengo, G., “Le pouvoir législatif du roi de France (XI^e-XIII^e siècles), travaux récents et hypothèses de recherche”, *Bibliothèque de l’École des Chartes* 147 (1989), pp. 283-310.

Gomes, S. A.:

- “Livros e Alfaias Litúrgicas do Tesouro da Sé de Viseu em 1188”, *Humanitas* 54 (2002), pp. 269-281.

- “Três Bibliotecas Particulares na Coimbra de Trezentos. Em torno das elites e das culturas urbanas medievais”, *Revista de História das Ideias* 24 (2003), pp. 9-49.

- “Livros Medievais Portugueses. Novos elementos para o seu conhecimento”, *Biblos* 3 (2005), pp. 69-84.

- “As políticas culturais de tradução na corte portuguesa no século XV” *Cahiers d’études hispaniques médiévales* 33 (2010), pp. 173-181. DOI: 10.3406/cehm.2010.2239 [Disponível em: www.persee.fr/doc/cehm_1779-4684_2010_num_33_1_2239 (consultado no dia 12 de Outubro de 2015)].

Halpérin, J-L., “L’approche historique et la problématique du jus commune”, *Revue internationale de droit comparé* 52/4 (2000), pp. 717-731 [disponível em: http://www.persee.fr/web/revues/home/prescript/article/ridc_0035-3337_2000_num_52_4_18625 (consultado no dia 12 de Outubro de 2015)]

Iglesia Ferreirós, A., “La Formación de los Libros de Consulado de Mar”, *Initium* 2 (1997), pp. 1-372.

Langlois, E., “La Somme Acé”, *Mélanges d’archéologie et d’histoire* 5 (1885), pp. 110-114. DOI: 10.3406/mefr.1885.5902 [Disponível em: http://www.persee.fr/doc/mefr_0223-4874_1885_num_5_1_5902 (consultado no dia 15 de Outubro de 2015)]

Lavigne, C.-H., “La traduction en vers des *Institutes* de Justinien 1er: mythes, réalités et entreprise de versification”, *Meta: journal des traducteurs / Meta: Translators’ Journal* 49/3

(2004), pp. 511-525 [Disponível em: <http://www.erudit.org/revue/meta/2004/v49/n3/009376ar.html?vue=resume> (consultado no dia 24 de Setembro de 2015)].

Leitão, A. O.:

- “Cidade e Universidade. Poderes em conflito no Portugal baixo-medieval”, *Roda da Fortuna* 4/1-1 (2015), pp. 164-181 [Disponível em <http://www.revistarodadafortuna.com> (consultado no dia 28 de Dezembro de 2015)].

- “Circulação, redes e percursos dos escolares portugueses na *Christianitas* durante a Idade Média. Apresentação de um plano de tese de doutoramento em História Medieval”, *Incipit 3. Workshop de Estudos Medievais da Universidade do Porto 2013-2014*, Porto, 2015, pp. 73-86.

Lopes, F. F., “Breves Notas a Dois Documentos”, *Colectânea de Estudos* 4/3 (1953), pp. 365-372.

Machado, A. M. B. L., “Vicente Hispano – Aspectos biográficos e doutrinários”, *Boletim do Ministério da Justiça* 141 (1964), pp. 5-115 e 142 (1965), pp. 23-115.

Maia, C.:

- “O Tratado de Tordesilhas: algumas observações sobre o estado da Língua Portuguesa em finais do século XV”, *Biblos LXX* (1994), pp. 33-92.

- “Sociolinguística histórica e periodização linguística. Algumas reflexões sobre a distinção entre português arcaico e português moderno”, *Diacrítica* 10 (1995), pp. 3-30.

Mainini, L., “La versione d’oïl del Corpus Iuris Civilis (XIII-XIV secolo), Il caso della Digeste vielle: manoscritti e prime analisi”, *Studj Romanzi* 9 (2013), pp. 95-154.

Marques, J.:

- “Livrarias de Mão no Portugal Medieval”, *Bracara Augusta* 47 (1997), pp. 269-282.

- “A Universidade de Salamanca e o Norte de Portugal, nos Séculos XV-XVII”, *Península. Revista de Estudos Ibéricos* 0 (2003), pp. 87-105 [Disponível em <http://hdl.handle.net/10216/7664> (consultado no dia 19 de Dezembro de 2015)]

Martínez Martínez, F., “Notas sobre la penetración del derecho común en Galicia (siglos XII-XV)”, *Cuadernos de Estudios Galegos* 48/114 (2001), pp. 31-97 [Disponível em: em <http://estudiosgallegos.revistas.csic.es/index.php/estudiosgallegos/article/viewFile/143/146> (consultado no dia 11 de Setembro de 2015)]

Martins, M., “A Ética Estatal de Álvaro Pais no *Speculum Regum*”, *Revista Portuguesa de Filosofia* XII, II (1955), pp. 403-411.

Mattoso, J., “A cultura monástica em Portugal (875-1200)”, *Obras Completas 9: Religião e Cultura na Idade Média Portuguesa*, Círculo de Leitores, 2002, pp. 209-232.

Mattoso, J., “Leituras Cistercienses do Século XV”, *Obras Completas 9: Religião e Cultura na Idade Média Portuguesa*, Círculo de Leitores, 2002, pp. 276-301.

Merêa, P.:

- “Domingos Domingues, Canonista Português do Século XIII”, *Estudos de História do Direito* I, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2007, pp. 429-436.

- “A versão portuguesa das ‘Flores de las leyes’ de Jácome Ruiz”, *Revista da Universidade de Coimbra* 5 (1916), pp. 444-457 e 6 (1917), pp. 341-371.

Meirinhos, J., *Introdução ao Estudo de Pedro Hispano*, Porto, 2010.

Moran, J., *Estudis d’Història de la Llengua Catalana*, L’Abadia de Montserrat, 2004.

Nascimento, A. A., “Livros e Claustro no séc. XIII em Portugal: o Inventário da Livraria de S. Vicente de Fora”, em Lisboa, *Didaskalia* 15 (1985), pp. 229-242 [Disponível em: <http://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/15193> (consultado no dia 6 de Setembro de 2015)]

Nogueira, J. A. D.:

- “A Sé de Braga e a recepção do direito romano-canónico em Portugal”, *IX Centenário da Dedicção da Sé de Braga – Actas do Congresso Internacional I* (O Bispo D. Pedro e o Ambiente Político-Religioso do Século XI), Braga, Faculdade de Teologia da Universidade Católica, 1990 pp. 557-563.

- *Sociedade e Direito em Portugal na Idade Média – Dos Primórdios ao Século da Universidade (Contribuição para o seu Estudo)*, Lisboa, 1994.

- “Formation et Développement de l’État Portugais – Le rôle historique du Droit Byzantin”, *Estudos Jurídicos e Económicos em Homenagem ao Prof. Doutor António de Sousa Franco* 2 (2006), pp. 661-676.

- *Lei e Poder Régio I. As Leis de Afonso II*, Lisboa, 2006.

Norte, A., *Letrados e Cultura Letrada em Portugal: Sécs. XII e XIII*, Tese de Doutoramento em História Medieval, Lisboa, 2013 [Disponível em: <http://hdl.handle.net/10451/8941> (consultado no dia 6 de Setembro de 2015)].

Norte, A., “Vestígios da cultura na antecâmara da morte. O caso das livrarias de mão do clero medieval português nos testamentos catedrais”, *O Clero Secular Medieval e as suas Catedrais: Novas Perspectivas e Abordagens* (Anísio Miguel de Sousa Saraiva, Maria do Rosário Barbosa Morujão, eds.) Lisboa, Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2014, pp. 439-500.

Nussbaum, M. F., “La concepción del soberano en el Speculum Regum de Álvaro Pelayo y su inserción en el reinado de Alfonso XI”, *Actas del XIII Congreso Internacional de la Asociación Hispánica de Literatura Medieval* (Valladolid, 15-19 de Septiembre de 2009), 2010, pp. 1475-1486.

Obarrio Moreno, J. A., “El Ius commune y sus vías de recepción”, *Revista General de Derecho Romano* 20 (2013), pp. 1-83 [Disponível em http://www.iustel.com/v2/revistas/detalle_revista.asp?id=11&numero=20 (consultado no dia 31 de Julho de 2015)]

Orellana Calderón, R., *La Tercera Partida de Alfonso X el Sabio: Estudio e edición crítica de los títulos XVIII al XX*, Tesis Doctoral, Universidad Autónoma de Madrid, 2006 [Disponível em: <https://hdl.handle.net/10486/2561> (consultado no dia 22 de Novembro de 2015)]

Pais, A.:

- *Espelho dos Reis* (tradução de Miguel Pinto de Meneses), Lisboa, 1955.

- *Estado e Pranto da Igreja* (prefácio de Francisco da Gama Caeiro, introdução de João Morais Barbosa, tradução de Miguel Pinto de Meneses), Lisboa, INIC, 1988-1998.

Pennington, K., “The Manuscripts of Johannes Teutonicus’ Apparatus to Compilatio Tertia: Some Considerations on the Stemma”, *Bulletin of Medieval Canon Law* 4 (1974) [Disponível em <http://scholarship.law.edu/scholar/643/> (consultado no dia 31 de Julho de 2015)]

Pereira, I. da R., “Livros de Direito na Idade Média I”, *Lusitania Sacra* 7 (1964/66), pp. 7-60 [Disponível em <http://hdl.handle.net/10400.14/6416> (consultado no dia 3 de Agosto de 2015)].

Pereira, I. da R.:

- “A Livraria da Universidade no Início do Século XVI”, *Arquivo de Bibliografia Portuguesa* 10-12/37-48 (1964-1966), pp. 155-170.

- “Livros de Direito na Idade Média II”, *Lusitania Sacra* 8 (1967/69), pp. 81-96 [Disponível em <http://hdl.handle.net/10400.14/6417> (consultado no dia 3 de Agosto de 2015)].

- “Dos livros e dos seus nomes. Bibliotecas litúrgicas medievais”, *Arquivo de Bibliografia Portuguesa* 17/63 (1971-1973), pp. 97-167.

- “Achegas para a História da Cultura Jurídica em Portugal”, *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Estudos em Homenagem aos Profs. Doutores M. Paulo Merêa e G. Braga da Cruz* 58-2 (1982), pp. 511-528.

- “Visitas paroquiais dos séculos XIV, XV e XVI”, *Lusitania Sacra* IV (1992), pp. 311-344

Pérez Martín, A.:

- “La obra jurídica de Jacobo de las Leys: Las Flores del Derecho”, *Cahiers de Linguistique Hispanique Médiévale* 22 (1998), pp. 247-270.

- “El Derecho común y el Fuero de Cuenca”, *Glossae* 8 (1996), pp. 77-110 [disponível em: <http://www.glossae.eu/glossae-no8-1996/> (consultado no dia 27 de Dezembro de 2015)].

- “El Ordo iudiciarum ‘ad summariam notitiam’ y sus derivados. Contribución al estudio de la literatura procesal castellana I. Estudio”, *Historia. Instituciones. Documentos*. 8 (1981), pp. 195-266 [Disponível em: <http://editorial.us.es/es/historia-instituciones-documentos> (consultado no dia 23 de Setembro de 2015)].

Pinto, P.:

- “Inventário Quinhentista das Igrejas de Santa Maria do Olival, São João da Praça, Santa Maria do Castelo, Santa Iria, Santa Maria das Pias, e da Ermida de Santa Maria do Monte”, *Revista de Artes Decorativas* 4 (2010), pp. 237-245.

- “Fragmentos de pergaminho na Torre do Tombo : um inventário possível (1315-1683)”, *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, 14 (2014), pp. 31-84.

Riaza, R. y Torres López, M., “Versiones Castellanas de las Decretales de Gregorio IX”, *Acta Congressus Iuridici Internationalis III*, Roma, 1936, pp. 291-296.

Ribeiro, J. P., “Memoria sobre qual seja a Época da Introdução do Direito das Decretaes em Portugal, e o Influxo que o mesmo teve na Legislação Portuguesa”, *Memorias de Litteratura Portuguesa* 6 (1796), pp. 5-34 [Disponível em: <http://archive.org/details/memoriasdelitter06acad> (consultado no dia 17 de Agosto de 2015)].

Roudil, J.:

- *La tradition d’écriture des Flores del Derecho*, Tome I, Paris, 2000, (Anexo 13 de *Cahiers d’Etudes Hispaniques Médiévales*).

- *Jacobo de Junta. Summa de los Nueve Tiempos de los Pleitos. Edition et Etude d’une Variation sur un Thème*, Paris, 1986.

Rodrigues, M. A., “Note sul ‘ius commune’ in Portogallo”, *Rivista Internazionale di Diritto Comune* 12 (2001), pp. 265-287 [Disponível em: <https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/14430/1/Note%20sul%20ius%20commune%20in%20Portogallo.pdf> (consultado no dia 5 de Agosto de 2015)].

Sá, A. M., *Primórdios da Cultura Portuguesa*, Lisboa, 1966 [Disponível em: <http://www.mgh-bibliothek.de/dokumente/a/a131582.pdf> (consultado no dia 5 de Agosto de 2015)].

Santos, A. P. F. e Saraiva, A. M. de S., “Património da Sé de Viseu segundo um inventário de 1331”, *Revista Portuguesa de História* 32 (1997/1998), pp. 95-148.

Silva, L. C., “O Agostinismo Político no *Speculum Regum*”, *Brotéria* 79 (1964), pp. 141-147.

Silva, N. J. E. G.:

- “João das Regras e outros juristas portugueses na Universidade de Bolonha (1378-1421)”, *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa* 12 (1958), pp. 223-253.

- “Bártolo na História do Direito Português”, *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa* 12 (1960), pp. 177-221.

Suchier, H., “Manuscrits perdus de la somme provençale du code de Justinien”, *Annales du Midi: revue archéologique, historique et philologique de la France méridionale* 6/22 (1894), pp. 186-195. DOI: <http://dx.doi.org/10.3406/anami.1894.3159> [Disponível em: http://www.persee.fr/doc/anami_0003-4398_1894_num_6_22_3159 (consultado no dia 24 de Outubro de 2015)].

Wouw, H., “Quelques remarques sur les versions françaises médiévales des textes de droit romain”, *El dret comu i Catalunya : jus proprium, jus commune a Europa, homenatge al Professor André Gouron. Actes del III er simposi internacional (Barcelona, 5-7 de novembre de 1992)* (Aquilino Iglesias Ferreirós, ed.), Barcelona, 1993, pp. 139-150.

Universidade (A) Medieval em Lisboa Séculos XIII-XVI (Hermenegildo Fernandes, ed.), Lisboa, Tinta da China, 2013.

Veloso, M. T. N., *D. Afonso II. Relações de Portugal com a Santa Sé durante o seu reinado*, Coimbra, 2000.

Viejo-Ximénez, J. M., “Tancredo (*Tancredus*)”, *Juristas Universales*, vol. I – *Juristas antiguos* (Rafael Domingo, ed.), Madrid e Barcelona, Marcial Pons, 2004, pp. 428-430.

Vilar, H. V., “In Defense of Episcopal Power: The Case of Bishop Egas of Viseu”, *Carreiras Eclesiásticas no Ocidente Cristão (Séc. XII-XIV)*, Lisboa, Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2007, pp. 221-241 [Disponível em: <http://hdl.handle.net/10400.14/7209> (consultado no dia 20 de Dezembro de 2015)].

Vitória, A.:

- “A little known version of Oldradus de Ponte’s consilium no. 83?”, *Initium* 17 (2012), pp. 169-208.

- *Legal Culture in Portugal from the Twelfth to the Fourteenth Centuries*, Doctoral Dissertation in Medieval History, Porto, 2013.

Apêndice de fontes impressas:

Chancelarias Portuguesas. D. Duarte, vol. II (*Livro da Casa dos Contos*), Lisboa, Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1999.

Censual do Cabido da Sé do Porto – Códice membranáceo existente na Biblioteca do Porto (Joaquim Grave ed.), Porto, Imprensa Portuguesa, 1924.

Corpus Iuris Civilis (Paulus Krueger, Theodorus Mommsen, eds.), [Disponível em: <https://archive.org/details/texts> (consultado no dia 27 de Agosto de 2015)].

Decretales de Gregorio IX, versión medieval española (Jaime M. Mans Puigarnau, ed.), Universidade de Barcelona, 1939-1942.

Decretales D. Gregorii Papae IX, Svae Integritati, vna cvm glossis restitvtae, Roma, 1582, *Corpus Iuris Canonici (1582)*, [Disponível em: <http://digital.library.ucla.edu/canonlaw> (consultado no dia 27 de Agosto de 2015)].

Ferreira, J. A.:

- *Alphonse X. Primeyra Partida. Édition et Étude*, Braga, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1980.

- *Afonso X: Foro Real – Edição e estudo linguístico*, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1987.

Gratiani Decretum. La traduction en ancien français du Décret de Gratien. I: Distinctiones. II: Casae 1-14. III: Causae 15-29. IV: Causae 30-36 et De Consecratione (Leena Löfstedt, ed.), Helsinki, Soc. Scient. Fennica, 1992-1997.

Index codicum bibliothecae Alcobatiae, in quo non tantum codices recensentur, sed etiam quot tractatus, epistolas, etc. singuli codices contineant, exponitur, aliaque animadvertuntur notatu digna, Lisboa, 1775 [Disponível em:

https://books.google.pt/books?id=5OF0Fk1cTAKC&printsec=frontcover&hl=pt-PT&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false (consultado no dia 4 de Agosto de 2015)].

Livro dos Conselhos de El-Rei D. Duarte (Livro da Cartuxa) (João José Alves Dias, ed.) Lisboa, Editorial Estampa, 1982

Ordenações do Senhor Rey D. Affonso V, Real Imprensa da Universidade, Coimbra, 1792 (fac-simile da Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1984/1998) [Disponível em: <http://www.ci.uc.pt/ihti/proj/afonsinas> (consultado no dia 4 de Agosto de 2015)].

Penyafort, R., *Summa on Marriage* (introdução de Pierre J. Payer), Toronto, Pontifical Institute of Mediaeval Studies, 2005 [Disponível em <http://www.pims.ca/pdf/mst41.pdf> (consultado no dia 31 de Julho de 2015)].

Pilli, Tancredi, Gratiae Libri de Iudiciorum Ordine (Fridericus Bergmann, ed.), Gottingae, 1842 [Disponível em <https://archive.org/details/piliitancredigr00aretgoog> (consultado no dia 31 de Julho de 2015)].

Pimenta, A., *Fuero Real de Afonso X o Sábio: Versão portuguesa do século XIII*, Lisboa, Instituto para a Alta Cultura, 1946.

Pina, R., “Chronica do Senhor Rey D. Affonso V”, *Crónicas de Rui de Pina*, Porto, Lello & Irmãos, 1977.

Portugalia Pontificia: Materials for the History of Portugal and the Papacy: 1198-1417 (Peter Linehan, ed.), Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2013.

Quinque Compilationes Antiquae (Emil Friedberg, ed.), Leipzig, 1882 (reedição Graz, 1956) [Disponível em: http://works.bepress.com/david_freidenreich/21 (consultado no dia 4 de Agosto de 2015)].

Ribeiro, M. J. F. H., *Edição dos Documentos Medievais do Cartório de Santa Eufémia de Ferreira de Aves*, Dissertação de Mestrado, Lisboa, 1995, doc. 34, pp. 150-151 [Disponível em: http://pisapapeis.no.sapo.pt/TeseMest_PDF/MJHR_2EdFin.pdf (consultado no dia 4 de Agosto de 2015)]

Royer, L. e Thomas, A., *La Somme du Code: texte dauphinois de la région de Grenoble Paris*, Imprimerie Nationale, 1929 (2.^a ed. 1933).

Tancredi, *Summa de Matrimonio* (Agathon Wunderlich, ed.), Gottingae, 1841 [Disponível em http://reader.digitale-sammlungen.de/en/fs1/object/display/bsb10546975_00154.html (consultado no dia 31 de Julho de 2015)].

Testamenta Ecclesiae Portugaliae (1071-1325) (Maria do Rosário Morujão, ed.), Lisboa, Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2010 [Disponível em: <http://hdl.handle.net/10400.14/7221> (consultado no dia 5 de Agosto de 2015)].

Translations Médiévales, Cinq siècles de traductions en français au Moyen-Âge (XI^e-XV^e siècles), Étude et Répertoire (Claudio Galderisi, ed.), Turnhout, Brepols, 2011 (2 vol., 3 tomos).